



SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 28 e 29 de junho findo e 1 e 2 do corrente.

REDACÇÃO.—Napoleão e a fundação da Republica Argentina.—Algumas observações sobre o direito auctoral.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 1 de julho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remetendo os papeis relativos a concertos na ponte de embarque e desembarque da fortaleza de S. João, e rogando que se digne declarar si, por intermedio do ministerio a seu cargo, podem ser executadas taes obras.

Solicitando providencias affin de que seja paga ao tenente quartel-mestre do Collegio Militar a quantia de 300\$, proveniente de despesas miudas do mesmo collegio realisadas em maio findo.

Ao Conselho Supremo Militar:

Remettendo, para de novo consultar com seu parecer, os papeis relativos ao pedido feito pelo alferes do 28º batalhão de infantaria Joaquim Vieira da Silva para ser collocado no almanak militar acima do alferes Luiz Ferreira Soares.

Declarando que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com os pareceres do mesmo conselho exarados em consultas de 14 de dezembro do anno proximo passado, 11º de janeiro, 1 e 15 de fevereiro, 21 de março, 9, 16 e 23 de maio, 2, 6, 13 e 20 de junho ultimos, resolveu em 27 do mez findo, deferir, nos termos dos ditos pareceres, as reclamações apresentadas sobre melhoria de vantagens da reforma pelos officiaes do exercito tenente general Augusto Frederico Pacheco, 1º cirurgião Dr. Francisco Borges de Barros, coronel João de Oliveira e Mello, major Joaquim José Ferreira da Silva, major graduado José Lourenço da Silva Milanez, capitão Hygino da Costa Nunes e alferes Belarmino Accioly de Vasconcellos, convido que nessa conformidade sejam apostilladas as respectivas patentes.

Indefirir os requerimentos, de que tratam as mesmas consultas, do coronel Raphael Fernandes de Lima, major José da Costa Monteiro, capitão Joaquim Alves da Costa Freire, tenentes Ovidio Abrantes, Ernesto Francisco Dornellas, Fernando de Avila Ortiz e capitão da brigada policial desta capital e honorario do exercito Antonio Evaristo da Rocha, e o em que o capitão medico de 4ª classe Dr. João Baptista da Motta Azevedo Corrêa pediu que se lhe contasse, para todos os effeitos, o tempo em que serviu como pharmaceutico alferes

do corpo de saude do exercito, por isso que esse periodo somente deverá ser computado para sua reforma, deduzidos os cinco mezes de licença que obteve.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados transmittindo, affin de que se digne apresentar a mesma camara, o requerimento e mais papeis em que Daniel Gomes da Silva, ex-praça voluntaria do extincto 8º batalhão de caçadores, pede uma pensão em remuneração dos serviços que prestou no exercito.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará declarando que, tendo sido deferido o requerimento em que o tenente reformado do exercito Albino José de Farias pede ser contribuinte do montepio militar, deve-se proceder, com relação a esse official, de accordo com o art. 30 do regulamenio que baixou com o decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, fazendo-se-lhe carga da quantia de 484\$200, proveniente da joia com que tem de entrar para o mesmo montepio.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul:

Determinando que providencie para que seja levada em conta da respectiva joia a quantia de 30\$ que demais se descontou nos vencimentos do coronel de engenheiros Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, a titulo de contribuição mensal para o montepio.

Declarando que ao capitão do 2º batalhão de engenharia Antonio Gomes da Silva Chaves, membro da comissão encarregada de inventariar o material do arsenal de guerra do mesmo estado, deve ser abonada a gratificação de comissão activa de engenheiros, visto não haver este official deixado o exercicio de seu posto no corpo a que pertence.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General determinando que providencie para que pelos arsenais de guerra dos estados da Bahia e do Pará sejam fornecidos ao hospital militar daquelle estado e a pharmacia do Piahy os artigos constantes dos tres pedidos, que se remetterem, e pelo arsenal de guerra de Pernambuco a escola militar do Ceará o fardamento para alumnos mencionado na nota, que se transmite, organizada nossa repartição em 31 de maio ultimo.

—Ao director da escola superior de guerra declarando que, não podendo o Observatorio do Rio de Janeiro mandar a essa escola um operario mecanico para encarrregar-se da montagem dos instrumentos e aparelhos vindos da Europa, por terem seguido com a comissão exploradora do Planalto Central do Brazil os dous operarios de que dispõe aquelle observatorio, convem que indique qual o meio a empregar para a realisação de tal montagem.

—Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que se permite ao soldado do corpo de operarios militares desss arsenal Orlando Alfonso dos Reis retirar do penulo que tem na caixa economica a quantia de 50\$000.

A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer ao arsenal de guerra da capital, a Escola Militar do Ceará, aos hospitales central do exercito, de Igreja, Jaguarão, S. Borja e de Curytiba, ao 7º, 17º, e 32º batalhões de infantaria, 3º regimento d'

artilharia, 9º e 10º de cavallaria os artigos constantes dos doze pedidos e das tres notas que se enviam.

Approvando a acta da sessão da comissão de compras dessa intendencia realisada em 4 de junho findo, para a venda de polvora e ferro velho, e cujo termo, por cópia com as 1ª vias das propostas e o respectivo resumo acompanhou o seu officio n. 81 de 6 desse mez.

Ao director da fabrica da polvora da Estrella mandando fornecer a repartição de marinha a polvora constante do pedido, que se remette, enviando opportunamente a conta da sua importancia affin de ter logar a competente indemnisação.

— A' Repartição de Ajudante General:

Determinando que providencie para que sejam postas a disposição do capitão Augusto Ximeno de Villeroy, encarregado da fiscalisação da construcção do novo edificio para o Observatorio do Rio de Janeiro, 30 praças do batalhão de engenharia commandadas por um subalterno, affin de serem empregadas na abertura da estrada que, partindo da cidade de Petropolis, vá terminar no mesmo edificio.

Transferindo:

Para a escola militar do estado do Ceará a matricula com que o alumno Trazibulo Vieira Leite frequenta as aulas da desta capital; para o 25º batalhão de infantaria o alferes do 28º da mesma arma Olympio Saturnino Alves e para a escola de aprendizes artilheiros, de accordo com o disposto no art. 180 do regulamento de 19 de outubro de 1872, os aprendizes artifices do arsenal de guerra do estado de Pernambuco Francisco Ramos German, Arthur Figueirôa, Firmino da Conceição, José de Assumpção Ferreira Marques, Alfredo Nunes do Valle, Pedro Augusto da Silva, Horacio Marconillo Pyrrho, José Euzebio da Silva, José Geminiano da Silva, Arthur Montenegro de Magalhães, Henrique de Souza Ferraz e Manoel Balbino Cavalcanti, conforme pede o commandante do 2º districto militar em officio n. 2104 de 6 de junho findo, dirigido a essa repartição.

Fixando em \$318 o valor da etapa para as praças destacadas na Fabrica de Polvora da Estrella durante o 2º semestre do corrente anno, sendo approvada a tabella da distribuição.

Concedendo licença ao tenente do 1º regimento de cavallaria Gustavo Eustaquio de Farias Leite, alumno da escola superior de guerra, para de ora em deante assignar-se Gustavo Guabirú;

Approvando as propostas que faz o inspector geral de serviço sanitario do exercito do tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna para inspecionar os hospitales e pharmacias militares do estado do Rio Grande do Sul, e do pharmaceutico adjunto Antonio Ribeiro da Silva Braga para auxiliar-o nesse serviço, e bem assim do capitão medico de 4ª classe Dr. Agilio Villabom para ter exercicio no hospital central do exercito.

Mandando:

Dar passagem, até ao estado da Bahia, ao major Gelasio Servulo Alves de Araujo que para ali segue no gozo de licença, para tratamento de saude;

nen'e do 6º de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba.

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, ao cabo de esquadra do 24º batalhão de infantaria Felippo Ribeiro da Silva e ao soldado do 2º regimento de artilharia Candido Olympio da Fonseca. — Fizeram-se as necessarias communicacoes.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo general de brigada Francisco Antonio de Moura, ministro de estado dos negocios da Guerra em maio de 1892.

Sr. Marechal tendo sido nomeado, por decreto de 2 de março proximo findo, para o cargo de Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, cabe-me, em observancia do preceito da lei, apresentar-vos o relatorio dos diferentes serviços da competencia do mesmo ministro.

EXERCITO

O numero das praças de pret do exercito deve ser de 24.877, de accordo com a organização dada pelo decreto n. 56 de 14 de dezembro de 1889; á vista porém do disposto no § 2º do art. 1º da lei n. 39 A de janeiro ultimo o governo não pôde preencher os claros do exercito além do effectivo de 20.000 homens, emquanto não for decretada a verba necessaria.

Como vê-se do mappa organizado na Repartição de Ajudante General em 7 de março o numero de 20.000 praças ainda não pôde ser attained, porque diminutissimo tem sido o numero de individuos que se alistaram depois de supprido o premio de voluntario.

A instrução continua a ser dada na escola Superior da Guerra, nas militares desta capital, do Rio Grande do Sul e do Ceará, e nas regimentaes.

A pratica das armas de artilharia, cavallaria e infantaria é adquirida nas escollas praticas da Capital Federal e do Estado do Rio Grande do Sul.

Tem o Governo providenciado no sentido de estabelecerem-se *casas* nas diversas guarnições para que os corpos possam receber completa instrução de tiro, cuja necessidade cada vez mais se accentua.

Nas armas de artilharia e cavallaria já estão sendo executadas as instruções que foram mandadas publicar para esse fim, e dentro de poucos dias serão as que foram adoptadas para a arma de infantaria.

O Decreto n. 331 de 2 de julho do anno findo dividiu o territorio da Republica em sete districtos militares, que ficaram assim constituidos:

1º Districto — Os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí, com sede na Capital do Pará.

2º Districto. — Os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, com sede na capital deste ultimo.

3º Districto — Os Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, com sede no da Bahia.

4º Districto. — Os Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Goyaz, com sede no de S. Paulo.

5º Districto. — Os Estados do Paraná e Santa Catharina, com sede no do Paraná.

6º Districto. — O Estado do Rio Grande do Sul.

7º Districto. — O Estado de Matto Grosso. Foram pelo citado decreto, n. 431, extinctos os commandos de armas e brigada, e bem assim as repartições do encarregado do pessoal e material do exercito junto ao governo dos estados, creadas pelo decreto n. 296 de 29 de março de 1890.

Os commandos dos districtos militares regem-se pelas instruções que baixaram com o mencionado decreto de sua criação.

Acham-se as forças existentes nesta capital e nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sob as immediatas ordens do ajudante-general. Foi este autorizado, de accordo com o § 25 do art. 5º e art. 6º das citadas instruções, a conceder licenças, até tres mezes, aos offi-

ciais e praças que, por motivo de doença, estiverem em tratamento de saúde, com vencimento na forma das disposições vigentes á vista dos termos de inspecções, e bem assim baixa do serviço do exercito ás praças julgadas incapazes, tambem em inspecção de saúde, para o mesmo serviço, fazendo publicar em ordem do dia, não só as ditas licenças e baixas, como as que forem concedidas pelos commandantes dos districtos militares, independentemente de despacho do ministro da guerra.

São actualmente commandantes:

Do 1º districto militar — O general de brigada graduado Bento José Fernandes.

Do 2º — O general de brigada Roberto Ferreira.

Do 3º — O general de brigada Francisco de Lima e Silva.

Do 4º — O general de divisão Carlos Machado Bittencourt.

Do 5º — O general de brigada Sebastião Raymundo Ewerton.

Do 6º — O general de divisão Bernardo Vasques.

Do 7º — O general de brigada Luiz Henrique de Oliveira Ewbank.

No intuito de facilitar aos herdeiros dos officiaes do exercito e da armada sua habilitação para receberem o respectivo meio, soldo e monte-pio, o governo por decreto n. 785 de 1 de abril proximo passado, resolveu incumbir ás auditorias da guerra e da marinha este trabalho, que estava a cargo dos pretores.

Convindo a adopção de regras para o serviço interno e externo dos corpos arrematados do exercito, foram, por decreto n. 333 de 23 de maio ultimo, approvados os regulamentos para esse serviço. (*Vide annexos.*)

O Decreto n. 404 de 27 de junho de 1891 ampliou e aclarou algumas disposições do decreto n. 1351 de 7 de fevereiro do mesmo anno, que regula o acesso aos postos de officiaes das diferentes armas e corpos do exercito, e o de n. 437 de 9 de julho seguinte, com referencia ao art. 12 do citado decreto de 7 de fevereiro, estabeleceu que as licenças, concedidas em virtudes de inspecção de saúde, não fazem perder aos ditos officiaes a sua antiguidade para a promoção.

Por decreto n. 29 de 8 de Janeiro proximo foi sancionada a resolução do Congresso Nacional, em virtude da qual os officiaes do exercito e da armada, que deixarem os quadros activos por força dos decretos ns. 108 A de 30 de dezembro de 1889 e 193 A de 30 de janeiro de 1890 e que na occasião contarem mais de 40 annos de serviço, tem direito a reforma no posto immediato, com a graduação do subsequente.

Esta disposição tornou-se extensiva aos officiaes de terra e mar, que antes della deixaram com aquelle numero de annos de serviço os citados quadros, por força dos mencionados decretos. (*vide annexos.*)

Por decreto n. 34 de 12 de janeiro findo foi sancionada a resolução legislativa, que fez extensiva aos officiaes do exercito e da armada, eileitos membros dos Congressos dos estados, a disposição do art. 1º da Instrução approvada pelo decreto n. 1388 de 21 de fevereiro de 1891. (*vide annexos.*)

O decreto n. 697 de 17 de dezembro ultimo modificou o regulamento do batalhão academico, creado pelo decreto n. 242 de 1 de março de 1890, com o fim patriótico de sustentar a forma do governo republicano. (*Vide Annexos*)

Por aviso de 20 de dezembro findo foi permitido ao Club Tiradentes levantar entre os seus associados um corpo de voluntarios para a defesa da Republica Federal, sendo o referido corpo apimado e municipal a custa do mesmo Club, conforme foi solicitado pelo respectivo presidente.

Estes dous corpos de voluntarios tem feito repetidos exercicios, no intuito de se prepararem para o melhor preenchimento dos seus fins.

Na conformidade da autorização dada ao general de divisão Bernardo Vasques, commandante do 6º districto militar, tem os corpos do exercito estacionados no estado do Rio Grande do Sul, feito exercicios de ma-

assim para o desempenho das suas elevadas funções.

As forças do exercito, não obstante as occurrencias anormaes que se deram em alguns dos estados da Republica, tem mantido sempre a necessaria disciplina e correção no desempenho de seus deveres.

Nos dias 19 e 20 de janeiro ultimo, tendo-se revoltado os presos das fortalezas de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro e Lage, deu o governo as necessarias providencias para reprimir esse movimento sedicioso, e os batalhões 7º e 10º de infantaria, designados para essa commissão, a realizarem com o mais feliz exito sob o commando immediato do general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante-general do exercito, e com o auxilio da força de mar aqui estacionada.

Por aviso de 31 de março findo mandou-se proceder a conselho de investigação sobre taes factos, afim de verificar-se a sua criminalidade e quem por elles é responsavel, servindo de base ao mesmo conselho, que será seguido do de guerra, os resultados das indagações das diversas commissões do inquerito, que foram incumbidas do exame das alludidas occurrencias.

CONSELHO SUPREMO MILITAR E DE JUSTIÇA

O Conselho Supremo Militar e de Justiça, composto de officiaes generaes do exercito e da armada e de juizes togados, tem exercido, ha longos annos, funções consultivas e judicarias, já emitindo pareceres sobre diferentes assumptos de administração militar, já julgando em segunda e ultima instancia os delictos commettidos por officiaes e praças de terra e mar, e dos corpos de policia da capital federal.

E' este conselho uma das mais antigas instituições do nosso paiz e, como tal, necessita de uma reorganização, de accordo com os progressos da sciencia do direito e da sociedade actual, de modo que possa preencher seus fins, concorrendo para a sustentação dos grandes principios que constituem a força armada a garantia da ordem, da tranquillidade e da honra nacional.

Essa reforma está ligada á da legislação criminal militar, cuja adopção depende do Poder Legislativo, ao qual já foi submettido o projecto do codigo, elaborado por uma commissão incumbida de semelhante trabalho e de que tratou um dos meus antecessores no ultimo relatorio.

Este tribunal durante o anno findo julgou 792 processos, sendo por: abandono do posto, 1; abuso de autoridade, 4; aggressão, 3; ataque á sentinella, 5; desacato, 1; desobediencia, 7; deserções simples, 443; ditas aggravadas, 84; desordem, 3; embriaguez, 7; espancamento, 3; extravio de dinheiro, 1; extravio de objectos da Fazenda Nacional, 2; falsidade nas participações, 1; ferimento, 54; fuga de presos, 33; furto, 18; incorrigibilidade, 3; injurias e ameaças, 3; insubordinação, 61; morte, 25; offensa physica, 5; resistencia á prisão, 21; tentativa de morte, 4.

Foram condemnados á prisão temporaria 613; expulsos do serviço, 5; absolvidos, 33; indultados, 95; julgados nulos, por falta de provas substanciaes, 46 processos.

Os réos eram: 18 officiaes e 619 praças de pret do exercito, 2 officiaes e 38 praças de pret da armada e 2 officiaes e 115 praças de pret da justiça.

ALISTAMENTO MILITAR

Conforme determina o art. 2º da lei n. 39A, de 30 de janeiro ultimo, as forças de terra devem ser completadas pela forma expressa no art. 87 § 4º da Constituição, isto é, pelo voluntariado sem premio, ou pelo sortelo previamente organizado.

Neste intuito, tendo de proceder-se nos estados da Republica, no dia 1 de agosto do corrente anno, ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e da armada, de conformidade com o disposto na lei n. 2556 de 24 de setembro de 1874, foram dadas as necessarias providencias para que se realize

acordo com os ar. 3 e 4 da citada lei de 30 de janeiro.

Si o concurso de voluntarios e os engajamentos não forem suficientes para o preenchimento da força demandada, proceder-se-ha ao sorteio nos termos das disposições em vigor.

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Por decreto de 7 de julho do anno passado, foi nomeado director desta escola o general de brigada José Cerqueira de Aguiar Lima, que assumiu a respectiva administração a 13 do dito mez.

A escola funcionou no referido anno com a devida regularidade.

Dos alumnos que obtiveram concessão de matricula naquelle anno, chegaram ao fim do periodo lectivo: 37 do 4º anno, 29 do 3º, 21 do 2º e 14 do 1º, perfazendo o total de 101 alumnos.

Concluíram o curso de estado-maior de engenharia 34 alumnos e 21 de artilharia pelo regulamento de 9 de março de 1889, completando ainda, no mez de março proximo passado, dous alumnos o primeiro destes cursos, conforme autorização constante do aviso de 8 de fevereiro deste anno, que permittiu fazerem exames aquellos officiaes que deixaram de os prestar opportunamente por molestia ou motivo de serviço.

Ainda em virtude desta concessão, prestou ultimamente exame de todas as materias do 3º anno um official, e de parte das materias desse anno um outro, que assim se habilitaram à matricula em anno superior.

Dos que completaram o curso geral da escola, 26 officiaes receberam em sessões da Congregação de 16 de janeiro, 3 de fevereiro e 10 de março do corrente anno, o grão de bacharel em mathematica, sciencias physicas e naturaes, na conformidade do art. 288 do citado regulamento de 1889 combinado com o aviso de 31 de dezembro do dito anno.

Para o corrente anno lectivo foram mandados admitir à matricula na escola: para estudarem o curso de estado-maior e de engenharia 16 officiaes que no anno anterior completarem o de artilharia, nas condições exigidas pelo regulamento, e mais tres officiaes, os quaes, em virtude de permissão concedida por aviso de 18 de janeiro, melhoraram as approvações simples que tinham: para estudarem o 4º anno—26 officiaes que fizeram no anno findo exames do 3º com approvações plenas em todas as materias, e para estudarem o 2º anno—12 officiaes que completaram no anno findo o 1º anno.

Além destas terem sido concedidas, por diversos avisos deste e do anno passado, licenças a 22 officiaes para effectuarem matricula na escola, estando alguns dependentes de exames de materias que lhes faltam, ou em que obtiveram approvações simples.

De accordo com as disposições regulamentares foram as aulas do anno lectivo de 1891 encerradas a 31 de outubro, seguindo-se em começo de novembro os exames escriptos e depois os oraes e de d. senho, ficando todos os actos concluidos no dia 15 de dezembro, sendo no dia seguinte designados todos os alumnos em virtude do aviso dessa data.

De conformidade com as instrucções expdidas pelo governo, os trabalhos praticos do fim do anno, que pelo art. 248 do regulamento de 12 de abril de 1890 deveriam consistir em visitas a estabelecimentos militares, foram substituidos por provas mais summarias, formulando as commissões, nomeadas em sessão da congregação, problemas praticos relativamente aos assumptos de que trata o art. 246, e cujas soluções foram apresentadas até 31 de dezembro, tendo tido em 4 de janeiro logar o julgamento desses trabalhos.

Com a aquisição de aparelhos, modelos de amostra, vindos da Europa no anno proximo passado, ficaram os gabinetes de mineralogia e geologia e o de historia natural em condições de prestar valioso contingente para que o estudo pratico dessas sciencias acompanhe passo a passo o theorico, de modo a se tornar effcaz o ensino concreto das mesmas sciencias,

no palacio Duque de Saxe, para onde foi transferida em fevereiro ultimo.

O edificio tem proporções vastas, mas nem todos os seus compartimentos estão dispostos convenientemente para os fins a que está destinado.

Para obviar, porém, a esse inconveniente, já foram dadas as necessarias providencias.

Tendo sido reformado o director desta escola, general de brigada Aguiar Lima, foi nomeado para substituí-lo naquelle cargo o general de brigada Francisco José Teixeira Junior, por decreto de 9 de abril findo.

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

E' commandante d' esta escola o coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros, nomeado por decreto de 9 de janeiro do corrente anno.

Foram, em 31 de outubro do anno passado, de accordo com o art. 62 do regulamento, encerradas as aulas, procedendo-se immediatamente aos exames escriptos finais, que deram o resultado seguinte:

Curso geral (1º e 2º annos): 3 approvações com distincção, 82 plenas, 14 simples e 8 reprovações.

Curso preparatorio (1º, 2º e 3º annos): 11 approvações com distincção, 250 plenas, 389 simples e 109 reprovações.

Por justos motivos deixaram de fazer exames finais: do curso geral 7 alumnos e do preparatorio 12.

Os exercicios praticos de fim de anno realizaram-se de 28 de dezembro a 15 de janeiro ultimo, obtendo no curso preparatorio approvações simples 17 alumnos, e deixando de prestal-os, por motivos justificados, nove alumnos do mesmo curso.

Por não ter ainda funcionado anno algum de conclusão de curso, não houve no curso geral exame de pratica.

Por decreto de 9 de janeiro ultimo, foi nomeada alferes-alumno uma praça de pret.

A 28 de janeiro foram, de accordo com o art. 53 do regulamento, trancadas as matriculas com que frequentavam a escola 23 alumnos jubilados no curso preparatorio.

Procedeu-se na 1ª quinzena de fevereiro deste anno aos exames finais extraordinarios dos alumnos que, por justos motivos, haviam deixado de prestal-os na época propria e cujo resultado foi o seguinte: Curso preparatorio—Approvados com distincção dous alumnos, plenamente 17, simplesmente 15 e reprovados 13. Deixaram de fazer exames 17 alumnos.

O numero de alumnos, fixado em 480 para o corrente anno lectivo foi, por portaria de 12 de fevereiro ultimo, reduzido a 400, sendo 40 officiaes e 360 praças de pret.

A 1 de março ultimo teve logar a abertura das aulas com 37 alumnos officiaes e 360 praças de pret, sendo, por aviso de 5 daquelle mez, adiados os trabalhos escolares para o dia 1 de abril.

Actualmente estão funcionando todas as aulas do curso preparatorio e as cadeiras e aulas do primeiro periodo dos tres primeiros annos do curso geral; não funcionam o 4º anno deste curso e o unico anno do curso das tres armas, por effeito da reforma de 1890.

Devido à excessiva carestia de generos, que se fez sentir no 2º semestre de 1891, ficou em poucos mezes consideravelmente reduzida a importancia dos saldos das differentes verbas da receita e despesa do estabelecimento.

A diaria dos alumnos, que fôra fixada de julho a dezembro em 1\$10, teve de ser elevada no actual semestre a 1\$250.

A bibliotheca da escola, cada vez mais enriquecida com a aquisição de obras importantes sobre a arte da guerra, continúa a ser de grande utilidade para seus frequentadores.

O musen militar, posto que ainda se resinta da falta de alguns typos do material de guerra de depozito, em uso nos principaes exercitos, e de cuja aquisição o governo não se desquida, todavia já é um excellente arsenal para estudo dos que se dedicam à carreira das armas.

No principio do anno proximo passado, estavam matriculados nesta escola 27 alumnos, dos quaes 76 eram officiaes e 241 praças de pret. No correr do anno, ate janeiro ultimo, deu-se o seguinte movimento: Foram designados 154 alumnos, dos quaes 52 eram officiaes, sendo novamente matriculados, em virtude dos avisos de 28 de novembro e 2 de dezembro, 158 alumnos, sendo 33 officiaes.

Achavam-se, portanto, matriculados no referido mez de janeiro 266 alumnos, dos quaes 61 eram officiaes e 205 praças de pret.

Na época regulamentar procedeu-se aos exames dos alumnos matriculados em 1891 nos cursos superior e preparatorio, sendo o resultado o seguinte:

CURSO SUPERIOR

Approvações com distincção...	2
» plenas	123
» simples	15
Reprovações	13

CURSO PREPARATORIO

Approvações com distincção...	4
» plenas	95
» simples	81
Reprovações	47

Concluíram o curso de artilharia, pelo regulamento de 9 de março de 1889, 3 alumnos, e o de cavallaria e infantaria, pelo mesmo regulamento, 1 alumno.

Pelo regulamento vigente, de 12 de abril de 1890, concluíram o curso de preparatorios 6; o 1º anno do curso geral, 16; o 2º anno, 4; e o 3º, 1. Ninguém completou o curso geral, nem o das tres armas.

Foram nomeados alferes alumnos 4 alumnos que, por ordem de merecimento, em dezembro ultimo foram propostos pela congregação da escola para obter aquelle premio, de accordo com o art. 206 do regulamento em vigor.

Está no commando interino desta escola o tenente-coronel de engenheiros Luiz Celestino de Castro, e foi nomeado por decreto de 9 de abril para commandal-a o coronel do corpo do estado-maior de 1ª classe Henrique Valladares, que já seguiu a seu destino.

ESCOLA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Commanda esta escola o tenente-coronel do corpo de engenheiros José de Siqueira Menezes.

Durante o anno lectivo de 1891 estiveram matriculados nas respectivas aulas 207 alumnos, sendo officiaes 7 e praças de pret 200.

No correr daquelle anno obtiveram trancamento de matricula 6 officiaes e 3 praças de pret, sendo designados: por molestia 7 e por se acharem incurso no art. 60 do regulamento 15 e no art. 143—1.

Os exames parciaes realizaram-se nas épocas regulamentares, tendo sido no 1º exame, que se effectuou no mez de maio, julgados inhabilitados 12 alumnos, que foram designados para terem o conveniente destino.

Os exames theoricos do anno lectivo eram feitos de conformidade com o disposto no regulamento, conforme declara em seu relatório, de 5 de março ultimo, o commandante interino da escola; não constando, porém, no mesmo relatório o resultado dos ditos exames.

Todas as aulas praticas funcionaram regularmente, não tendo ainda sido possível effectuarem-se os respectivos trabalhos do modo completo, por falta de materias que a escola ainda não possui.

Os exercicios geraes effectuaram-se na cidade de Maranguape, para onde seguiu o corpo escolar a 12 de janeiro, regressando a 21 do mesmo mez. A um desses exercicios assistiu o general commandante do 2º districto militar, que lavou os officiaes e alumnos pela disciplina, ordem e prompta execução das manobras.

ESCOLA PRATICA DO EXERCITO NA CAPITAL FEDERAL

A commissão encarregada de rever e harmonisar os regulamentos das escolas tactica e de tiro do Rio Pardo, e geral de tiro do Campo Grande, deu conta da sua incumbencia, e, por decreto de 4 de julho do anno proximo findo,

no regulamento, passando a escola de tiro do Campo Grande a denominar-se Escola Prática do Exército, de accordo com o art. 1º do regulamento approved pelo decreto de 12 de abril de 1890.

Commanda actualmente a escola o coronel do corpo de engenheiros Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, nomeado por decreto de 2 de março ultimo.

No anno proximo findo abriram-se as aulas a 1 de março com 43 alumnos, sendo 5 da 1ª secção (artilheria) e 38 da 2ª (armas portateis). No correr do anno matricularam-se mais 34 alumnos nas duas secções do curso de tiro.

Foram desligados durante o anno: por máo comportamento 2, por molestia 1, a pedido 6, por ordem superior 3, com baixa do serviço 3, por fallecimento 1.

A 31 de dezembro fecharam-se as aulas, procedendo-se aos exames, que deram este resultado:

1ª secção—approveds plenamente 2, simplesmente 2, reprovados 4.

2ª secção—approveds plenamente 3, simplesmente 10, reprovados 10.

Continúa aquartelado na escola o 1º batalhão de engenharia, e estiveram alli destacados para receber instrução o 22º batalhão de infantaria e baterias do 2º regimento de artilheria de campanha.

Acha-se em perfeito estado de conservação a linha de tiro; os edificios estão caidos e pintados, e o material bem acondicionado e limpo.

Convenientemente montadas as officinas de carpinteiros, ferreiros e correiros executam, com perfeição e presteza, todos os trabalhos necessarios ao estabelecimento.

As obras da ferraria, bem como a reconstrução do edificio, que servia de alojamento á 2ª companhia do 1º batalhão de engenharia e a reparação dos outros edificios, acham-se concluidas.

O estado sanitario continúa a ser satisfactorio.

(Continúa).

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 28 de junho de 1892

Solicitaram-se

Ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que sejam effectuados os seguintes pagamentos:

De 9:200\$, a *The Brazilian Coal Company* de duzentas toneladas de carvão Cardiff fornecidas á estrada de ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo.

De 432\$040 a J. J. Vieira de fornecimentos e obras feitas para a hospedaria de imigrantes em Pinheiros, em abril e maio ultimos.

De 12:600\$280 de fornecimento de viveres e aluguel de embarcações á inspeccoria geral de saúde dos portos em março do corrente anno, para alimentação e hospedagem dos imigrantes vindos no vapor *Andréa Doria* no lazareto da Ilha Grande, por conta deste ministerio.

—Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Solicitando-se as necessarias providencias para que na collectoria de Tieté, estado de S. Paulo, seja posto o credito de 1:790\$, destinado ao pagamento de vencimentos do encarregado da conservação, salarios de trabalhadores e outras despesas com a chacara do Tieté, até o ultimo dia de agosto proximo futuro.

Para que seja recolhido e escripturado como renda eventual do Estado o aluguel de 30\$, mensaes dos dous pastos existentes na referida chacara do Tieté, conforme a communicação do respectivo encarregado André Miguez.

Requisitando a expedição de ordens para que o agrimensor Tullio de Alencar Araripe, fiscal das medições de que é cessionaria a

no estado do Espirito Santo, seja pago dos vencimentos a que tiver direito, a contar de 10 maio do anno passado em diante, conforme os avisos deste ministerio ns. 2202 e 393 de 29 de agosto de 1891 e de 10 de março deste anno.

Dia 29

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que sejam effectuados os seguintes pagamentos:

De 4 17.429—3—6 á *Companhia Metropolitana*, importancia correspondente a 90 % das passagens de 8.294 imigrantes vindos nos vapores *Mentana*, *Solférino* e *Colombo*, em janeiro e fevereiro do corrente anno;

De 3 378—0—0 a Angelo Florita & Comp. representantes do Conde de Figueiredo e outros, importancia proveniente de 10 % das passagens de 1.150 imigrantes vindos no vapor *Orione* em janeiro ultimo;

De 1:639\$050 ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, de passagens concedidas a imigrantes, em abril ultimo.

Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Communicando que por portaria de 21 de maio ultimo foi promovido o fiscal de 3ª classe da rede de estradas ferro da Capital Federal, engenheiro Genesio de Souza Campos Barros, a fiscal de 2ª classe da mesma rede.

Communicando que por portaria de 27 de junho corrente foi promovido o fiscal de 4ª classe de rede ferrea de Rio de Janeiro, engenheiro Ignacio Gomes dos Santos, a fiscal de 3ª classe da mesma rede, com os vencimentos de 8:000\$ annuaes, de accordo com o respectivo regulamento.

Para que a thesauraria de fazenda do estado das Alagoas seja habilitada a pagar os vencimentos do pessoal da commissão encarregada dos trabalhos preliminares que devem servir de base ao serviço da propaganda para a colonisação dos estados das Alagoas até ao Rio Grande do Norte, excluido o de Pernambuco.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 1 de julho de 1892

Declarou-se ao Ministerio da Justiça que não pôde ser cedido para o destacamento policial da Gávea o predio que está sendo reconstruido em frente ao Jardim Botânico, porque é destinado á residência do ajudante-secretario do mencionado estabelecimento; e outro-sim, communicou-se que na localidade existe o proprio nacional n. 45, que se acha a cargo do Ministerio da Fazenda, e que bem se presta ao dito fim, desde que receba alguns concertos.

—Communicou-se a Inspeccoria Geral de Terras e Colonisação ter sido concedida a exoneração que solicitou o Barão do Rio Branco do cargo de superintendente geral do serviço de immigração na Europa.

—Declarou-se á mesma repartição que por aviso de 28 de junho findo foram reiteradas as ordens solicitadas para o Ministerio da Fazenda mandar transferir para a Thesouraria do Espirito Santo, o deposito realisado pela Companhia Geral da Estrada de Ferro do Brazil, como cessionaria do contracto de nucleos agricolas celebrado com Jacintho Alves Ferreira da Silva, para as despesas de fiscalisação do mesmo contracto.

—Exigiu-se da referida repartição que informasse sobre a consignação por onde deve correr a despesa com aquisição de oito estufas destinadas ao serviço de desinfecção que tem de ser estabelecido nas hospedarias de imigrantes.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 2 de julho de 1892

Communicou-se ao director engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, que attendendo ao que solicitou a este ministerio o engenheiro Victoriano Borges de Mello, foi solicitado do Ministerio da Fazenda

a consignação que, aquelle engenheiro fazia nesse estado ao Dr. Antonio José de Mello.

—Autorizou-se o director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco a providenciar no sentido de ser transferido da cidade de Recife para a de Palmares, o escriptorio central da estrada de ferro a seu cargo.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, ter ficado de nenhum effecto o aviso pelo qual foi designado o tenente de estado-maior Adolpho Lins, para servir como addido no prolongamento da mesma estrada de ferro.

—Transmittiu-se ao Ministerio do Exterior, copias das informações prestadas pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre a reclamação do capitão T. P. C. Kuhlens, do navio hamburguez *Klio*, relativamente a um carregamento de carvão de pedra destinado á mesma estrada de ferro.

Dia 2

—Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro declarando para os devidos fins que fica autorizada a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company* a transferir da 4ª para a 5ª classe das tarifas em vigor as mercadorias constantes da lista seguinte:

Arame para cerca.

Caibros.

Cal do paiz.

Carvão animal ou vegetal.

Couçoeiras.

Estacas.

Estivas.

Ladrilhos de barro.

Madeira em bruto ou lavrada.

Marmore bruto.

Postes telegraphicos.

Pranchões do interior.

Ripas.

Tábado do interior.

Telhas de barro ou zinco.

Tijolos de barro.

Traves e travetas.

Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro declarando que, com referencia ao pedido da Companhia Estrada de Ferro Central da Bahia para ser incluída na conta de custeio as despesas judiciais contra os aggressores a empregados do seu serviço, o assumpto deve ser rezido pela determinação expressa do aviso de 20 de fevereiro de 1886 por occasião da tomada de contas.

Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro communicando para fazer constar á *Great Western of Brazil Railway Company*, que fica concedida a autorisação pedida para incluir na conta de custeio os vencimentos do almoxarife que se acha licenciado, mas somente com simples ordenado.

REDACÇÃO

Napoleão e a fundação da Republica Argentina

Até ao dia em que Napoleão teve em seu poder Carlos IV e Fernando VII, só tivera por fim assegurar a seu irmão José a posse da Hespanha, sem suas colonias de além-mar.

Até antes da revolução d'Aranjuez, afagára a esperança de ver o velho rei, amedrontado com a aproximação dos exercitos francezes, imitar o exemplo dos Braganças e fugir para além Atlantico. Mais tarde, no momento em que Fernando ia atravessar a Bidassoa, elle igualmente esperara que este principe se aproveitasse da presença de uma fragata hespanhola no porto de Pasages, para ali refugiar-se e passar para a America. Foi somente depois de ter obtido em Bayonna a abdicación do pae e do filho, que o imperador voltou seus olhares para as colonias hespanholas do Novo Mundo. Formavam ellas, sem duvida, a mais bella e mais invejavel parte da herança de Carlos V.

Desgracadamente para Napoleão, ellas estavam fóra de seu ataque. Entre ellas e elle se estendia um vasto oceano, sobre o qual rei-

nava como senhor absoluto sua implacável e insaciável inimiga, a Inglaterra. A falta de uma marinha capaz de lutar contra as esquadras inglesas, os exercitos que tinham submettido a Europa ás suas leis eram impotentes para dar-lhe este novo e magnifico imperio que cubria para seu irmão.

Para fazer aceitar pelas colonias a mudança de dynastia que julgava poder impôr pela força a Hespanha, Napoleão não tinha outro meio sinão solicitar o consentimento das populações. Ora, muito mal que conhecesse o caracter da raça hespanhola, era muito perspicaz para não comprehender que este consentimento fosse difficil obter.

Desde que os Estados Unidos da America do Norte romperam o laço que os unia á Grã-Bretanha, os colonos hespanhóes só supportavam, com impaciencia o jugo muito pesado da mãe-patria.

Devia receiar que, ainda quando não tomassem o partido de Fernando VII, não se queiriam aproveitar da queda da casa de Bourbon para proclamar a independencia.

O imperador, muito receoso de encontrar do outro lado do Atlantico opposição muito séria a seus designios, não comprehendia que elle fosse alli encontrar, como na Hespanha, com um sentimento nacional de extrema vivacidade.

Elle se persuadiu que podia ganhar para sua causa alguns chefes militares influentes e populares; a adhesão destes chefes ao novo regimen bastaria para arrastar a dos colonos. Acreditou igualmente ter descoberto nestes logares mesmo o homem que lhe era necessario para estabelecer firmemente a autoridade de seu irmão nas provincias do Rio da Prata.

A America hespanhola era governada nesta epoca por onze vice-reis e capitães generaes.

Entre estes altos funcionarios, havia um que o imperador devia julgar accessivel ás suas solicitações e que ao mesmo tempo gozava, não só na sua colonia, como também em toda a America do Sul, de uma immensa e legitima popularidade.

Era um francez, Thiago de Liniers, a quem seus talentos militares, notavel bravura e felizes circumstancias valeram ser nomeado vice-rei do Prata, quasi contra o gosto da corte de Madrid, que não o chamára para estas altas funções sinão sob a pressão da opinião publica.

Liniers, posto que ligado ao antigo regimen, tinha, como a maior parte de seus contemporaneos, sido fascinado pela gloria de Napoleão.

Duas vezes seguidas, em 1806 e 1807, elle lhe escreveu para dar-lhe conta de seus resultados e lhe havia testemunhado em suas cartas uma admiração que devia fazer esperar ao imperador que abraçasse voluntariamente o partido de José.

Esta esperanza era tanto menos desarrazoavel quanto, como todas as pessoas de coração, Liniers, tinha profundamente soffrido vergonhoso relaxamento, no qual cahira sua patria adoptiva, e que se podia crer que elle saudaria com alegria o advento de uma nova dynastia, capaz de regenerar a Hespanha e fazer-lhe voltar á sua antiga grandeza.

Uma vez decidido a fazer uma tentativa junto de Liniers para ganhar-lhe o esforço em favor do irmão, Napoleão se poz immediatamente em busca de um homem nos casos de encetar uma tão delicada negociação e capaz de a conduzir a bom resultado. Era necessario antes de tudo achar alguém que não somente conhecesse o vice-rei, mas que fosse seu amigo. Não era cousa facil.

No tempo do Imperio, as relações não eram frequentes entre a França e a America do Sul, e se podiam contar os viajantes de uma certa ordem social que visitavam as provincias argentinas. O almirante Decrès, ministro da marinha, descobriu, entretanto, em seu pessoal, um official reunindo as condições requeridas. Era o capitão Jurien, pae do almirante Jurien de La Gravière. Este joven marinhão, que acabava de ser promovido a

mandante da corveta *La Creole*, encontrára Liniers em 1800, durante uma demora de alguns mezes no Rio da Prata, e muito o visitára. Posto assim no caso de apreciar as grandes e raras qualidades do futuro libertador de Buenos Ayres, concebeu por elle sincera amizade e profunda estima.

Acolheu, pois, com a maior alegria a proposta que lhe fez Decrès de encarregar-o de uma missão junto de seu amigo, tanto mais que o ministro lhe fez entrever, no caso de bom exito, as mais brillantes recompensas. A pedido do seu chefe, elle redigiu rapidamente uma memoria sobre o vice-rei, sua familia, sua situação e sua influencia na colonia. Esta memoria foi submettida sem demora ao imperador, que não se decidiu, entretanto, em favor do capitão Jurien, provavelmente porque, no temor do máo exito, não quiz dar excessiva importancia á missão, e teve de confiar-a a um personagem menos em vista do que o commandante da *La Creole*.

Mais feliz do que Decrès, o ministro Maret descobriu o homem que o imperador procurava. Encontrára, poucos mezes antes, em Dijon, em um jantar, um antigo emigrado, o Marquez de Sassenay, que também conhecera Liniers em 1800, e, como o capitão Jurien se havia ligado com elle em amizade intima. Durante o jantar, a conversa cahia sobre os recentes triumphos do vice-rei do Prata, os quaes fizeram ruido em França. O Marquez fallára de Liniers com enthusiasmo de um amigo e narrara com vivacidade suas brillantes façanhas em Alger, em Mahon, e em Gibraltar. Lisonjeava-lhe o caracter e talento, e tão vivamente interessou o ministro, que este não mais esqueceu nem o encontro, nem seu interlocutor.

O futuro duque de Bassano propoz então ao imperador enviar Sassenay a Buenos-Ayres.

Sabia ser elle homem muito experimentado, que tinha corajosamente supportado as ruas provas da emigração.

Sabia também que era de irreprehensivel fidelidade e que não havia a temer sinão a sua adhesão á casa de Bourbon, o que impediria de cumprir conscientemente a missão de que o encarregaram.

O imperador ratificou a escolha de seu ministro e mandou o antigo emigrado para a sua companhia.

No momento em que Napoleão e Maret escolhiam-o, o Marquez de Sassenay vivia tranquillamente na terra de cujo nome usava, a alguns kilometros de Chalon-sur-Saône. Muito occupado em reconstituir sua fortuna, não tendo jamais solicitado emprego algum do governo imperial, não pensava na desgraça que ia cahir sobre elle.

Foi então com uma verdadeira estupefacção que um bello dia de maio de 1808 viu descer de um carro, á porta do seu castello, um correio do gabinete, portador de uma carta do imperador que o chamava ao pé de si. Muito perplexo, elle procurou, mas em vão, obter do correio alguns esclarecimentos.

Este nada sabia e tinha por unicas instruções conduzi-lo a Bayonna. O Marquez fez ás pressas alguns preparativos e, depois de ter abraçado muito tristemente sua mulher e seus dous filhos, subiu ao carro que o esperava.

A viagem se fez tão rapidamente quanto possivel nessa epoca. Tratava-se do serviço do imperador; e para aquelle serviço os postilhões sabiam que era necessario queimar as calçadas. A jornada pareceu todavia longa a Sassenay, que buscava em vão o que o governo imperial podia ter a pedir-lhe.

Chegou a Bayonna a 29 de maio. Sem perder um minuto, mudou de roupa e se dirigiu ao castello de Marac, onde residia o imperador, que o admittiu immediatamente á sua presença.

A audiencia foi curta e caracteristica. Napoleão passeiava, a passos largos, em seu gabinete. Apenas Sassenay foi introduzido, interrompeu-o com seu modo habitualmente brusco.

—Está ligado com o Sr. de Liniers? perguntou-lhe elle.

— Pois bem, foi o que me disse Maret. Sendo assim, vou encarregar-vos de uma missão junto ao vice-rei do Prata.

— Estou ás ordens de Vossa Magestade, replicou o antigo emigrado; muito desejava que me permittisse voltar á minha casa, para pôr meus negocios em ordem antes de emprender uma tão longa e perigosa viagem.

— E' impossivel. E' necessario que parta amanhã; tem apenas vinte e quatro horas para preparar-se. Faça seu testamento; Maret se encarregará de o fazer chegar ás mãos da sua familia. Vá, já, procurar Champagny que lhe dará as instruções. E, com um gesto, Napoleão mandou embora seu interlocutor, absolutamente aterrado.

No anno da graça de 1808, não se discutia mais as ordens do imperador do que haviam sido discutidos no Terror os decretos da commissão de salvação publica.

Sassenay tomou seu partido como homem habituado a provas. Foi primeiramente á casa do Sr. de Champagny, ministro dos negocios estrangeiros. Este, depois de o ter longamente interrogado sobre o que sabia a respeito de Liniers e do Rio da Prata, indicou summariamente o fim de sua missão, sem todavia o informar que uma esquadra, em via de arriamento, em Ferrol, devia seguir-o com quinze dias de intervallo com um corpo de tres mil homens. Despedindo-o, o ministro lhe annunciou que lhe faria remetter, no momento de seu embarque, despachos destinados ás autoridades colonias e para elle as instruções secretas, não devendo ser abertas sinão em alto mar.

Sassenay, foi, em seguida visitar o ministro Maret.

O futuro Duque de Bassano prodigalisou-lhe coragens e promessas e, para lhe dar um encargo governamental, nomeou-o secretario de seu gabinete.

Depois destas visitas officiaes, o Marquez se occupou de seus proprios negocios.

Como lhe aconselhára o imperador, fez seu testamento, redigiu suas instruções para seu agente em Bourgoigne e dirigiu á sua mulher uma carta de despedida, na qual não dissimulou os perigos de sua missão.

Preenchidos, quanto possivel, esses deveres, fez, em poucas horas, compras de objectos indispensaveis para travessia tão longa.

Desde sua chegada a Bayonna, o imperador tinha procurado os meios mais praticos para estabelecer communicações frequentes com as colonias francezas e hespanholas. Sua correspondencia com Murat e Decrès mostra a que ponto esta questão o preoccupava e que importancia lhe estava ligada. Depois resignou-se, como sabia fazer, junto ás pessoas do officio, chegou a convencer-se de que, para enganar a vigilancia dos cruzeiros ingleses, era necessario empregar somente muito pequenas embarcações e multiplicar as expedições.

Nesta ordem de idéas, elle mandára construir, mesmo em Bayonna, seis avisos de um modelo especial, e, ao mesmo tempo, comprara no commercio um pequeno brigue que lhe haviam apresentado como excellente caminhante. O arsenal de Bayonna era muito mal sortido de canhões, o brigue não podia ser armado sinão com uma artilharia muito insufficiente. Foi neste navio, que se chamava *Cosolateur*, que o Marquez embarcou a 30 de maio, ás 4 horas da tarde. O Sr. de Champagny lhe remetterá uma pasta cheia de despachos officiaes e uma sobrecarta sellada, encerrando as instruções secretas. Apesar de todas as animações que lhe foram prodigalisadas, o enviado embarcou mal impressionado pelas noticias de Hespanha, que não lhe presagiavam bom acolhimento do outro lado do Atlantico.

E' necessario aqui interromper esta narração. Antes de contar a viagem de Sassenay e os graves acontecimentos que se lhe seguiram, farei conhecer os antecedentes dos dous homens que a muita poderosa vontade do Napoleão ia reunir, de novo, durante um curto espaço de tempo, nas margens do Rio da Prata, para desgraça de ambos.

Algumas observações sobre o direito autoral

I

O NOME

Ha no direito, como em toda outra ordem de estudos, certos assumptos que, por considerações de valor e caracter diversos, aggreminam as sympathias geraes de todos os espiritos que por ali rogam as azas diaphanas ou ali pousam longamente, em uma exaustão completa de tudo que elles envolvem de curioso e util. Em pouco tempo a predilecção dos autores, o fecundo connubio da intelligencia com o sentimento, cria uma vasta litteratura gyrando toda sobre aquelle nucleo central.

Parece-me que o direito autoral já tem jus inconnusso para ser incluído nesta classe privilegiada. Uma rica e atrahente litteratura já se levantou sobre elle na Allemanha, na França, na Italia, por toda parte.

Mas é um oceiro diffil de se esgotar. Por isso, lendo a compilação de leis sobre esta materia, organizada pelos Srs. Lyon Caen e Paul Delalain (1) precedida de uma substanciosa introdução pelo primeiro e illustrada por luctuações, senti como que a necessidade mental de consagrar algumas phrases a este captivante capitulo da jurisprudencia, necessidade tanto mais irresistivel quanto nós mal possuímos sobre elle, em artigo de lei, dous preceitos constitucionaes, algumas passagens do Código Penal e referencias em leis secundarias (2).

Mas neste curioso assumpto começa a difficuldade pelo nome com que apresentar este direito novo. E não se supponha que é de somenos inte esse esta questão do nome, pois que suscitou graves difficuldades na conferencia de Berne em 1885. Ha casos em que toda uma doutrina se condensa em um vocabulo unico ou modificado por adjectivação apropriada.

Alguns autores e alguns legisladores adoptaram a denominação de propriedade intellectual, como se pode ver em Ahrens e nas leis, hespanhola de 10 de janeiro de 1879, e venezuelana, de 12 de maio de 1887. E' bastante comprehensiva esta designação e tem bastante clareza para não nos permittir equívocos sobre qua's sejam os objectos que ella comprehende.

Letras, artes, industrias, qualquer idéa simplesmente concebida ou já objectivada, todos os productos da intelligencia enfim ali se incluem, uma vez que possam ter um valor economico, sem o que não haveria propriedade.

Porém, pergunta-se: este direito só poderá ser apprehendido pelo lado economico? Será simplesmente um direito real? Por traz do interesse economico não se abriga um outro tanto ou mais digno de protecção juridica do que elle?

E' o creio firmemente. E é por isso que não acho accetavel esta denominação, incapaz de nos instruir sobre o verdadeiro caracter do instituto, pois que parece desconhecer sua feição intima.

Os escriptores francezes, em geral, adoptaram a expressão—*propriété littéraire et artistique*—usada igualmente em disposições legislativas sobre a materia, como seja a lei de 6 de dezembro de 1857 e outros.

Adquiriu pros lytos entre nós esta dicção, em detrimento de todas as outras, que ficariam quasi desconhecidas de nosso publico, si não fosse a rebeldia de um ou outro ieronolasta. E, bem ponderadas as cousas, não estava em condições de obter a maioria dos

suffragios a expressão predilecta da generalidade dos pensadores francezes.

Sendo menos comprehensiva que a precedente tem o mesmo defeito de não apontar o lado personalissimo do direito em questão, e já na convenção, Lakanal, um espirito intemerato, declarava que «a propriedade litteraria e a mais pessoal de todas».

Menos accetavel ainda é, sem duvida, o vocabulo mais communmente usado na Inglaterra e nos Estados Unidos da America do Norte. *Copyright* é demas adamente restricto, não podendo mesmo comprehender as artes figurativas. E de todo imprestavel para nos dar uma idéa sequer approximada do direito que deve ser reconhecido aos autores.

A palavra allemã *Urheberrecht* é a mais feliz de quantas foram imaginadas para traduzir esse direito. E parece que vem perto o dia em que ella prevalecerá exclusivamente.

Na Italia se diz exclusivamente—*diritti de autori* e a lei belga de 22 de março de 1886 usa da expressão—*droit d'auteur*. São expressões equivalentes, são traduções do *Urheberrecht* dos allemães, como o é também a palavra *auersrecht* da lei hollandeza de 28 de junho de 1881.

A Austria a principio accetara a expressão—propriedade artistica e litteraria como se vê da lei de 19 de outubro de 1846. (*Gesetz zum Schutze des litterarischen und artistischen Eigenthums*); mas a Hungria preferiu a denominação—direito de autor,—alias adoptando um vocabulo de formação menos regular—*Autorrecht* (lei 1884).

Outras expressões tem sido propostas em projecto de leis ou servindo de epigraphes a livros e escriptos varios como sejam:—direito sobre as obras do pensamento, propriedade espiritual, propriedade immaterial. Nenhuma, porém, ha merecido adição s tão geraes como o *Urheberrecht* que Tobias Barret introduziu em nosso lexicon sob a etiqueta—*direito autoral* (3) que aggreminou as sympathias dos Juristas recifenses e que também escrevi no alto destes paginas, onde pretendo chamar a attenção para este assumpto, que deve preoccupar especialmente a nós outros que nos damos a vida gnostica das letras.

II

A HISTORIA

Sem duvida alguma a antiguidade não pôde ser accusada de ter desconhecido o valor economico, monetario das obras de arte, de sciencia e litteratura.

Gellius nos conta que Aristoteles comprara as obras de Spensippo por tres talentos atticos, isto é, cerca de sete contos de réis na nossa moeda. Podemos suppor com Lewis (4) que ha certo exaggero nesta narrativa, mas a existencia da tradição a que ella se reporta por si só nos convence de que a valorisação das obras litterarias não era desconhecida.

Os sophistas, é sabido, fizeram do ensino da sciencia uma rendosa fonte de receita. E certo que Platon não lhes perdoava essa *venda da sciencia*, dominado pelo mesmo espirito que mais tarde fez Ulpiano dizer da jurisprudencia:—*Est quidem res sanctissima civilis sapientia, sed que pretio numerario non sit estimanda nec deshonestanda* (5). Também o mesmo Ulpiano diz que aos philosophos não e de ligar por honorarios como aos professores communs, porque *hic primum profiteri eos oportet mercenarium opera spernere* (6). E' força confessar que nos espiritos de elite predominava este modo de ver, mas é porque todos pensavam que as produções do engenho humano, estando acima de qualquer avaliação pecuniaria, deviam prescindir della e ainda mais deixal-a á margem como si não existisse.

Entretanto, os livros celebres, os quadros e estatuas dos mestres adquiriam preços extraordinarios, surprehendentes.

(3) *Estudos Allemães*, Recife, 1882, pag. 251 e seguintes.

(4) *The history of philosophy*, London, 1889, vol. I, pag. 277.

(5) D. 50, 13, fr. 1, § 5.

Ptolomeu Evergeta, segundo referem historiadores antigos, obteve para o museu de Alexandria, pela quantia de 15.000 escudos, as obras de Sophocles, Euripides e Eschylo, dando mais ao proprietario dos manuscritos originaes, copias das mesmas obras, cuidadosa e artisticamente feitas. A traducção da Biblia, mandada executar por Ptolomeu Philadelpho e conhecida pelo nome de versão dos setenta, custou quantiosos dispendios (7).

As obras de estatuaría, de pintura, de escultura e mais também se avaliavam por alto preço. Lucio Crasso, o argentario de requintado gosto artistico, pagou 100.000 sesterceios por um par de taças primorosamente lavradas; e jarros havia de fino lavor oriental que se vendiam por mais de 100.000 sesterceios cada um, isto é, perto de 10.000\$ de nossa moeda.

Não faltava, pois, valor ás obras de arte, de litteratura e da sciencia. Mas o circulo dentro do qual ellas obtinham essa valorisação, exaggerada, talvez, era um limitado gremio de iniciados. Uns por ostentação de nababos perdularios, como Lucullo que abria bibliothecas ao publico; outros por inclinação natural e educação, como Attico, o amigo de Cicero, e Crasso, o devotado cultor da philosophia grega, eram os argentarios que compunham a quasi totalidade desse gremio. A elles juntavam-se principes em alguns paizes, e, em todos, o pequeno grupo dos que se entregavam aos labores mentaes.

O livro, como a obra de arte, não descia dessas resumidas camadas sociaes para o grosso publico, não entrava no commercio vulgar. Tendo um alto preço como raridade, como objecto de colleções luxuosas não tinha o valor economico que hoje lhe damos. Não podendo sinão custosamente ser reproduzido e espalhado, seu autor não podia cogitar de viverem o producto de sua venda.

E' por esse motivo que as legislações antigas passaram desapercibido o direito de propriedade das obras de arte e das letras, mesmo quando lhes reconhecem a importancia e a superioridade sobre objectos a que ellas adherem, como se vê naquelles paragraphs das Institutas e frs. do Digesto referentes á accessão pela *escriptura* e pela *pintura*. Gaio, e com elle as Institutas, decide incongruentemente que uma historia, uma poesia ou um discurso escripto em papel ou pergaminho alheio, pertenceram, por accessão, ao dono do papel ou do pergaminho, em quanto que a pintura será sempre objecto principal e a tela accessorio, porque *riticulum est picturam. Apellit vel Parthasii in accessionem ritilisque, abula cedere* (8). Entretanto, em ambos os casos é reconhecido o valor do trabalho litterario e artistico. Paulo, mais rigorosamente logico, embora menos justo, declara peremptoriamente: *Sei et id quod in charta mea scribitur aut in tabula pingitur, statim meum fit* (9). Porém, nos falla ali mesmo nesse trecho do *pretium picture*.

Mas o que logo resulta da leitura dessas passagens é que um direito do autor era conceito completamente extranho á jurisprudencia romana.

E' uma criação que outras idéas, outro systema economico e novas industrias condicionaram.

O lado pessoal desse direito também encontra apoio em disposições claras do direito antigo, embora os escriptores hajam em phrases candentes estigmatizado o plagio. Markial, por exemplo, fulminou-o com o epitheto de *furtum manifestum*. E' também muito conhecido o episodio succedido entre Virgilio e o mediocre Bathyllus que havia chamado a si a autoria de uns versos do insigne mantuano.

Mas essa honestidade litteraria parece que tinha limites muito circumscriptos no espaço

(7) J. W. Draper, *Les conflits de la sciencia et de la religion*, Pariz, 1875 me ed. pag. 14.

(8) D. 41, 1, fr. 9 §§ 1 e 2; Inst. 2, 1, §§ 33 e 34.

(1) *Lois françaises et étrangères sur la propriété littéraire et artistique*, Pariz 1889.

(2) Constituição de 24 de fevereiro de 1891, art. 72, §§ 25 e 26; Código Penal, arts 342 a 352; lei de 28 de agosto de 1830, e decreto de 23 de outubro de 1875. Estas duas ultimas leis referem-se exclusivamente ao reconhecimento da propriedade industrial para o fim de ser garantida por privilegio, patente de invenção, etc.

Alfandega da Parahyba

Renda do 1º trimestre do exercício de 1892, comparada com a de igual período do exercício de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	49:690\$498	75:356\$022		25:665\$524
Despacho marítimo.....	400\$200	760\$800		351\$600
Adicionaes.....	23:629\$614		23:629\$614	
Exportação.....	5:779\$206	13:975\$558		8:196\$352
Interior.....	10:946\$756	9:624\$810	1:321\$946	
Extraordinaria.....	1:732\$839	170\$552	1:562\$287	
Depositos.....	618\$283	838\$170		219\$877
	92:806\$396	100:725\$912	26:513\$847	34:433\$363

A diferença é de 7:919\$516, para mais.

Alfandega da Parahyba, 12 de maio de 1892.—O escripturario, *Feliciano da Cunha Carne*.

Alfandega do Maceió

RELAÇÃO DOS PRODUCTOS EXPORTADOS PELA ALFANDEGA DE MACEIÓ NO MEZ DE MAIO DE 1892

Para os portos do paiz

Productos	Unidade		Quantidade		Valor official
	Litros	Litros			
Milho.....	Litros	Litros		811.920	62:576\$100
Cigarros.....	Kilos		2.190		1:700\$000
Vinagre.....	Litros	»		576	300\$000
Oleo de caroço de algodão.....	»		11.880		1:700\$000
Oleo de ricino.....	»		6.900		1:000\$000
Mel.....		»		16.960	900\$000
Cachaça.....		»		2.880	264\$960
Algodão em tecidos.....	»		550		1:600\$480
Algodão em rama.....	»		276.573		91:287\$163
Madeira.....		Pãos	4		50\$000
Couros salgados.....	»		2.055		550\$000
					161:920\$223

Para paiz estrangeiro

Productos	Unidade		Quantidade		Valor official
	Kilos	Litros			
Assucar.....	Kilos		787.224		121:720\$000
Milho.....		Litros		110.400	6:250\$000
					127:970\$000

Alfandega de Maceió, 14 de junho de 1892.—O 3º escripturario, *Antonio Jeronymo Marques Filho*.

Alfandega do estado federado do Sergipe

EXPORTAÇÃO DOS PRODUCTOS NACIONAES PARA PAIZES ESTRANGEIROS DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1892. CIRCULAR DA THEsourARIA DE FAZENDA, EXPEDIDA EM 4 DE JUNHO DE 1890

Numero dos artigos	Productos	Paizes do destino	Unidades	Quantidades	Valor official		Direito de exportação		Total arrecadado
					Por especies	Por paizes	Taxa	Direitos	
	Nada houve.								

Alfandega de Aracajú, 12 de março de 1892.—O 1º escripturario, *Ramiro Coelho Torres*.

Mesa de Rendas Geraes de Villa Nova

Exportação dos generos nacionaes navegados por cabotagem para outros estados, durante o mez de abril de 1892

Nume. os das nomenclaturas	Generos	Estados do destino	Volum es				Valor commercial	
			Especies		Peso			
1	Aguardente.....	Manãos.....	Barris....	21	Litros	1.680	336\$000	336\$000
2	Algodão em rama.....	Bahia.....	Saccas....	47	Kilos	3.380	2:300\$000	
	Idem idem.....	Rio de Janeiro...	»	33	»	2.340	990\$000	
			»	80	»	5.720	3:290\$000	3:290\$000
6	Arroz com casca.....	Bahia.....	»	218	Litros	9.440	820\$000	
	Idem idem.....	Pernambuco.....	»	50	»	3.500	140\$000	
			»	268	»	12.940	960\$000	960\$000
9	Oleo de caroço de algodão.....	Rio de Janeiro...	Barris....	401	»	42.120	8:424\$000	8:424\$000
10	Bagas de mamona.....	» »	Saccas....	100	»	5.000	400\$000	400\$000
28	Milho.....	» »	»	1.271	»	76.260	4:448\$500	4:448\$500
38	Solla.....	» »	Meios....	750	Kilos	1.200	1:655\$000	1:655\$000
50	Farinha de mandioca.....	Aracaju.....	Saccas....	1.600	Litros	8.950	5:800\$000	5:800\$000
57	Leite de mangabeira.....	Bahia.....	Barricas...	1	Kilos	120	60\$000	60\$000
65	Feijão.....	»	Saccas....	71	Litros	5.680	568\$000	568\$000
68	Madeiras de construcção.....	Aracaju.....	Toros....	4.000			2:000\$000	2:000\$000
70	Mel de abelha.....	Manãos.....	Caixão....	1	Litros	12	2\$400	2\$400
97	Tamancos.....	Pernambuco.....	Fardos....	4			140\$000	140\$000
107	Diversos productos não especificados.....	Rio de Janeiro...	Saccas....	14	Kilos	1.050	105\$000	
	Idem idem.....	Pernambuco.....	»	10	»	750	75\$000	
			»	21	»	1.800	180\$000	180\$000
				8.592				28:263\$900

Recapitulação

Numeros	Principaes productos	Estados do mesmo destino					Quantidades		Valor commercial
		Bahia	Rio de Janeiro	Pernambuco	Aracaju	Manãos	Volumes	Kilos	
1	Aguardente.....					336\$000	21	1.680	336\$000
2	Algodão em rama.....	2:300\$000	990\$000				80	5.720	3:290\$000
6	Arroz com casca.....	820\$000		140\$000			268	12.940	960\$000
9	Oleo de caroços de algodão.....		8:424\$000				401	42.120	8:424\$000
10	Bagas de mamona.....		400\$000				100	5.000	400\$000
28	Milho.....		4:448\$500				1.271	76.260	4:448\$500
38	Solla.....		1:655\$000				750	1.200	1:655\$000
50	Farinha de mandioca.....				5:800\$000		1.600	8.950	5:800\$000
57	Leite de mangabeira.....	60\$000					1	120	60\$000
65	Feijão.....	568\$000					71	5.680	568\$000
68	Madeiras de construcção.....				2:000\$000		4.000		2:000\$000
70	Mel de abelha.....					2\$400	1	12	2\$400
97	Tamancos.....			140\$000			4		140\$000
107	Diversos productos não especificados.....		105\$000	75\$000			24	1.800	180\$000
		3:748\$000	16:022\$000	355\$000	7:800\$000	338\$400	8.592	161.482	28:263\$900

Mesa de Rendas Geraes de Villa Nova, 10 de maio de 1892.— O administrador, *Manoel Baptista Valladao*. — O guarda, servindo de escrivão, *Antonio José de Moura*.

Estado do Rio Grande do Sul

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELAS ALFANDEGAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO MEZ DE MAIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

IMPOSTOS	Porto Alegre	Rio Grande	Uruguayana	Pelotas	Total	Maio de 1892	Differença em 1892	
							Para mais	Para menos
Importação.....	222:253\$789	273:206\$863	28:419\$465	15:370\$102	539:250\$219	189:122\$823	350:127\$396	
Despacho marítimo.....	138\$573	1:274\$020	200\$000	400\$000	2:012\$593	1:350\$250	662\$343	
Exportação.....	7:798\$470	642\$058	56\$200	4\$860	8:502\$488	1:135\$429	7:367\$059	
Interior.....	27:468\$027	15:084\$045	5:339\$046	9:847\$575	57:738\$693	46:325\$830	11:412\$863	
Extraordinaria.....	6:329\$370	11:399\$261	292\$462	1:491\$359	19:512\$452	48:996\$599		29:484\$147
Somma.....	263.988\$229	301:607\$147	34:307\$173	27:113\$896	627:016\$445	286:930\$931	369:569\$661	29:484\$147
Differença geral.....							340:085\$514	

Alfandega do Ceará

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO NÃO COBRADOS PELA ALFANDEGA DO ESTADO DO CEARÁ, EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DO PODER COMPETENTE, DURANTE O MEZ DE ABRIL DO CORRENTE ANNO

Numero dos despachos	MERCADORIAS IMPORTADAS		Companhia em favor da qual se concedeu a isenção dos mesmos direitos	Acto que autorizou a isenção	Direitos não pagos
	Natureza	Quantidades			
1.879	Barra refractaria em bruto.....	5.200 kilos.....	Ceará, Gas Company, limited...	Ordem n. 10, da Directoria Geral das Rendas Publicas de 3 de dezembro de 1891.	
1.951	Mangas de vidro n. 1.....	49 mangas pesando liquido 117 kilos.....	»	»	52\$000
2.313	Obras não classificadas para outros usos de vidro n. 1.....	150 mangas para os lampeões publicos, pesando liquido real 325 kilos.....	»	»	67\$860
»	Obras não classificadas de ferro fundido simples	45 gaiolas para lampeões publicos.....	»	»	295\$800
2.314	Idem.....	100 peças formando 50 columnas para os lampeões publicos, pesando liquido real 3.800 kilos.....	»	»	570\$600
					985\$660

Alfandega do estado do Ceará, 20 de maio de 1892. — O ajudante, Francisco Fontenelle Bezerril.

ALFANDEGA DO ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE ABRIL DE 1892, EXERCÍCIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, EXERCÍCIO DE 1891, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESAURO NACIONAL, SOB N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Títulos de receita	Exercícios		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	60:561\$411	98:503\$353		37:941\$942
Despacho marítimo.....	696\$200	1:148\$000		451\$800
Adicionaes.....	33:668\$914		33:668\$914	
Exportação.....	5:972\$544	6:895\$000		922\$456
Interior.....	38:945\$291	52:785\$758		13:840\$467
Extraordinaria.....	6:439\$783	6:846\$897		407\$114
Deposito.....	58:121\$820	57:556\$223	565\$597	
Somma.....	204:405\$963	223:735\$231	34:234\$511	53:963\$779

Obituário—Sepultaram-se no dia 29 de junho, as seguintes pessoas fallecidas de:

Amollecimento cerebral—o africano Cypriano Raymundo, 70 annos, solteiro, residente no Becco João Ignacio n. 13, e fallecido na Santa Casa, o portuguez João Esteves, 61 annos, viuvo, residente à rua de S. Januario n. 61, e fallecido na Santa Casa. (total 2)

Arterio-sclerose—o fluminense Archânjo Zefrino da Costa, 50 annos, solteiro, residente no Morro de Paula Mattos e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—o fluminense Paulino, filho de Gabriel da Rocha Machado, 6 dias, residente e fallecido à rua de Bemfica n. 72.

Beri-beri—o catharinense Maria Caetana Duarte de Oliveira, residente a rua Carlos Gomes n. 2 e fallecida na Santa Casa.

Cachexia palustre—o fluminense Ludovina, filha de Maria Izabel, 7 annos e 3 mezes, residente à rua Laura d'Araujo n. 65.

Convulsões—o fluminense Felismino, filho de Francellino José Vianna, 20 mezes residente e fallecido à rua Alice n. 17.

Consumção tuberculosa—o paulista Julieta Ribeiro de Pinho, 22 annos, solteira, residente e fallecida à rua Lucidio Lagos n. D 2.

Ectoxia da aorta—o fluminense José Ernesto de Faria Veiga, 49 annos, viuvo, residente e fallecido à rua Bemfica n. 5.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez José da Fonseca, 40 annos, solteiro, residente à rua General Camara n. 138 e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—o fluminense João Baptista da Silva, 35 annos, solteiro, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—o paulista Josepha Maria da Conceição, 18 annos, solteira, residente à ladeira de S. Lourenço n. 3 e fallecida na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o fluminense Ricardo Daniel de Freitas, 38 annos, casado, residente e fallecido à rua Barão de Petropolis n. 6, e José Maria de Araujo, 27 annos, solteiro. Total, 2.

Meningite—o fluminense Anny, filho de Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo, 3 annos, residente e fallecido à travessa de S. Domingos n. 4.

Oclusão and—o fluminense João, filho de Sabino Adolpho, 4 dias, residente e fallecido à rua Evaristo da Veiga n. 94.

Pneumorrhagia—o espanhol Emilio Valdores, solteiro, 20 annos. O obito foi verificado no Necroterio.

Spt cima—o fluminense José Ferreira da Silva Leal, 48 annos, solteiro, residente em Inhaima e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—o cearense Francisco Baptista da Cruz, 18 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Senador Nabuco n. 13, o fluminense Canuto Lourenço Alves, 6 annos, solteiro, residente à rua do Rezende n. 27 e fallecido na Santa Casa; o portuguez Julio Estrella, 58 annos, casado, residente em Encantado e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Variola confluenta—o fluminense Antonio José Dionysio 20 annos, solteiro e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Lesão dupla mitral—o portuguez José Antonio Garcia, 45 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Fetos—um do sexo masculino filho de Faullino Solié, à rua de Catumbi n. 43; um outro do mesmo sexo filho de Paula, à Villa Rica (Botafogo), um feto filho de Antonio José de Souza Vidal, residente à rua Senador Pompeu n. 27, um dito. O obito foi verificado no cemiterio de S. Francisco Xavier. Total, 3.

Bronchite capillar—o fluminense Maria, filha de Manoel Gomes da Silva, 25 dias, residente e fallecida no morro do Vallongo n. 33.

Anemia profunda—o brasileiro Casemiro Ribeiro Meiriles, 16 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Cattão n. 71.

Catharrho senil—o fluminense Luiza, 80 annos, viuva, residente e fallecida à rua de S. Pedro n. 80.

Catarrho agudo—o fluminense Maria filha de Antonio Maria da Conceição, 1 anno, residente

Dysenteria—o brasileiro Carlos de Souza Valle, 21 annos, solteiro, residente á rua do Gunha n. 56 e fallecido hospicio Alienados, Thomé Felix de Carvalho, residente e fallecido no hospicio de Alienados, Manoel Dias do Nascimento, residente e fallecido no mesmo hospicio, Vicente Jorge do Amaral, 35 annos, residente e fallecido no hospicio dito. Total. 4.

Gastro enterite—o francez Pedro Eugenio Robert, 45 annos, solteiro, fallecido á rua Conselheiro Ben'o Lisboa n. 103, casa de saude.

Inviabilidade—á fluminense Leovignia filha de Francisco dos Santos, 16 dias, residente e fallecida á rua Costa Velho n. 25.

Lesão cardiaca da orta—á fluminense Maria Rodrigues Corrêa 52 annos, casada, residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 31.

Lymphatite da coxa e ventre—o fluminense Antonio filho de José da Rocha Garcia, 7 annos, residente e fallecido á rua Monte Alegre n. 30.

Tuberculos pulmonares—o fluminense Henrique filho de Joaquim Ernesto Pereira Vianua, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Passagem n. 97.

No numero dos 40 sepultados estão incluídos 20 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 30:

Acesso pernicioso—o fluminense Carlos, filho de João Pinheiro Coelho, 12 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 115.

Athropsia—o fluminense João, filho de Jorge Quintino de Macedo, 12 annos, residente á rua Matto Grosso, e fallecido na Santa Casa.

Anemia—o fluminense Benedicto, filho de Cesario Olympia Nunes, 16 mezes, residente e fallecido á rua 5ª na quinta da Boa Vista.

Atheromazia do coração—o portuguez Antonio Correia da Costa, 70 annos, casado, residente á rua do Aqueducto n. 47, e fallecido na Santa Casa.

Broncho pneumonia—o fluminense João filho de José Joaquim de Oliveira, 2 annos e 3 mezes, residente e fallecido á rua de Souza Franco n. 72.

Cachexia Paludosa—o portuguez Francisco Antonio Gomes, 40 annos, solteiro, residente á rua da Ajuda 61, e fallecido na Santa Casa.

Carcinoma do utero—á fluminense Leonor Maria da Conceição, 46 annos, solteira, residente á rua Conde d'Eu n. 281 e fallecida na Santa Casa.

Consumção pulmonar—á fluminense Ambrosina, filha de Luiz Dias Ladeira, 5 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 150.

Demencia senil—o brasileiro João Maria da Cunha Bittencourt, 70 annos, solteiro, residente á rua do visconde de Sapucahy n. 61 e fallecido na Santa Casa.

Enterocolite—o brasileiro Alberto, filho de Antonio Pacheco Drummond, 6 mezes, residente e fallecido á rua S. Januario n. 41; o fluminense Jayme, filho de José Antonio Pires, 3 mezes, residente e fallecido á rua da Constituição n. 32; Corina, filha de Pancrácio Teixeira da Paixão, 3 mezes, residente e fallecido á rua Monte Alverno n. 13; Leonor, filha de José Machado Maia, 8 mezes, residente e fallecida á rua Barão de Guaratiba n. 85; o polaco Valerik Remben, 43 annos, casado, residente na Praia Grande e fallecida na Santa Casa.

Epilepsia—o bahiano Jeronymo Euclides da Silva, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 214.

Enterite aguda—o fluminense Adolpho, filho de José Joaquim Alves de Carvalho, 16 dias, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 101.

Febre amarella—o americano do norte Jorge Creffeu, 48 annos, casado e fallecido no hospicio da Saude.

Gastro enterite—o fluminense Amadeo, filho de Antonio dos Santos Crapp, 11 mezes, residente e fallecido á rua Evaristo da Veiga n. 78.

Hemorragia cerebral—o fluminense Antonio Joaquim de Catanheda, 75 annos, viuvo, residente e fallecido á rua conselheiro Bento Lisboa n. 108.

Impaludismo—á fluminense Ercilia, filha de Luiz de Menezes de Vasconcellos de Drummond, 15 mezes, residente e fallecido á rua do Ypiranga n. 27.

Inviabilidade—o fluminense Manoel, filho de João Joaquim da Rocha, 21 horas, residente e fallecido á rua Setima da Quinta da Boa Vista.

Insufficiencia mitral—o sergipano Felix de Souza, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Camara n. 363; o portuguez Antonio José da Costa, 67 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Bambina n. 7.

Lymphatite pernicioso—á portugueza Maria de Jesus Ponte, 66 annos, casada, residente e fallecida á rua Conde do Bomfim n. 206.

Lesão cardio-aortico—á paulista Clarinda Maria da Conceição, 46 annos, solteira, residente e fallecida á rua Itapirú n. 95.

Lesão cardiaca—o africano Fernando Joaquim, 68 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 161.

Lesão organica do coração—o africano Henrique Vicente Porto, 70 annos, solteiro, residente á rua da Prahna n. 106 e fallecido na pharmacia do largo da Prahna; a portugueza Alexandrina Emilia Marlete, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 99.

Marasmo senil—A pernambucana Rosa Maria de Lima, 80 annos, solteira, residente e fallecida no hospital Santa Maria.

Meningite—o fluminense Geraldo, 7 mezes, residente e fallecido no hospicio Nacional de Alienados.

Myelite chronica transversa—O portuguez Manoel Pereira Saromenha, 52 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 160, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia—á portugueza Laurinda Rita Garcia, 44 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Cotovello n. 32.

Poly-nevrite alcoolica—á austria Angela Maiani, 31 annos, solteira, residente na Estação de Todos os Santos, e fallecida na Santa Casa.

Sclerose parcial do cerebro—O bahiano Dr. Américo Muniz Cordeiro Gitahy, 54 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Imperador n. 33.

Tetano espontaneo—O mineiro Antonio Fortunato, 40 annos, solteiro e fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Tisica pulmonar—O portuguez Manoel José Pereira, 33 annos, residente na Ilha do Governador, e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—á fluminense Laurinda Ferreira, 33 annos, solteira, residente e fallecida á rua Guimarães n. 10.

Tuberculos pulmonar—O fluminense Alberino, filho de José Pires Corrêa, 3 mezes, residente e fallecido á Praça 7 de Março (Villa Izabel); á rio-grandense do sul Eduviges Maria da Conceição, 32 annos, solteira, residente á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 98; á brasileira Maria da Conceição, 50 annos, viuva, residente em Santa Cruz; o portuguez José Joaquim Couto, 38 annos, casado, residente á rua Paysandú n. 50 e fallecido na Santa Casa. (Total 4).

Fetos—Um do sexo masculino, filho de Jacintho Caetano da Silva, residente á rua D. Feliciano n. 176; outro do mesmo sexo, filho de Thereza de Jesus Costa, residente á rua Marcellio Dias n. 14.

Neste numero estão incluídos 14 indigentes.

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

VENDA DE UM TERRENO SITUADO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, NO FIM DA RUA DE SÃO DINIZ.

Não tendo sido aceitas as propostas apresentadas para a compra do terreno devoluto no fim da rua de S. Diniz, contiguo ao que foi desapropriado pelo governo, para o alargamento da mesma rua e da de S. Nicoláo, no morro de Santos Rodrigues, de ordem do Sr.

ministro dos negocios da fazenda faço publico que, no praso de 30 dias, contados desta data, recebem-se nesta secretaria de Estado novas propostas, em carta fechada, para a compra do referido terreno; o qual tem a forma de um quadrilatero e as dimensões seguintes: frente para a rua de S. Nicoláo 12^m, 05; fundo 22^m, 25; lado que fica junto á barreira 28^m, 85; e o quarto lado 26 metros.

Para mais esclarecimentos, os pretendentes poderão dirigir-se á directoria geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 10 de junho de 1892. — *Verissimo Julio de Moraes*, official-maior. (.

Recebedoria

4º DISTRICTO

O abaixo assignade previne aos interessados que soffreram augmento nos valores locativos para o exercicio de 1893 os seguintes predios: Rua Dr. Silva Jardim (antiga Club Gymnastico):

N. 3, Maria Luiza Machado de Andrade Carvalho.

Ns. 17 a 43, Theodoro Sedestroni.

Ns. 8 e 10, José Ferreira Machado Guimarães.

Rua do Espirito Santo:

Ns. 1 a 7, Florestan da Silva Vieira Braga.

N. 19, Veneravel Confraria de Nossa Senhora da Lampadosa.

N. 21, Luiz Augusto Gonzaga Suzano.

Ns. 23 e 25, Luiz Machado da Silva.

N. 27, Bacharel Jose Joaquim de Oliveira e Silva.

N. 31, João Torquato Martins Ribeiro.

N. 30, Antonio Alves Dias Braga.

N. 37, Carlota Maria Bella de Andrade.

N. 39, Francisco Xaxier Martins de Andrade.

N. 41, Luiza Joaquina da Conceição Martins.

N. 43 (I), Fernando José de Medeiros.

N. 2, Rodrigo José Gonçalves.

N. 4, Antonio Joaquim da Silva Braga.

N. 6, Maria da Gloria Senna.

Ns. 8 e 10, Ayres Baptista da Cunha Machado.

N. 14, Senhorinha Thereza Gomes Brandão.

Ns. 18 a 22, Joaquina Augusta.

N. 28, Companhia Industrial do Brazil.

Ns. 34 a 38, Visconde da Penha.

N. 42, Manoel da Rocha Soares e outros.

Rua do Lavradio:

Ns. 1 e 3, Attilio Bosseli.

Ns. 11 e 13, Joaquim José Rodrigues Torres.

N. 17, Antonio Gomes Guerra de Aguiar.

N. 21, João Candido Martins Vianna.

N. 23, José Daniel Barbosa,

N. 27, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.

Ns. 29 e 31, Elias Desenson.

N. 35, Visconde da Gavea.

N. 37, Antonio Alexandre Lopes Couto.

N. 39, Dr. Antonio Ferreira Franca.

N. 45, Francisco José Cardoso de Andrade.

N. 47, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado.

N. 49, Maria Luiza Bornmann de Lima.

Ns. 51 e 53, Luiz Gonçalves Machado.

N. 55, José Maria Teixeira de Azevedo.

F. 57, Joaquina Carlota de Guimarães Novaes.

N. 59, Francisco, filho de Joaquim C. de Guimarães Novaes.

N. 61, Dr. Pedro Affonso de Carvalho Franco.

N. 68, Francisco, filho de Joaquina C. de Guimarães Novaes.

Ns. 65 e 67, José Maria da Veiga.

N. 69, Dr. João Fortes Marcondes Jobim.

N. 73, José Maria dos Santos Carneiro.

N. 75, conselheiro João da Matta Machado.

N. 79, Antonio José dos Santos.

N. 83, Francisco da Silveira Borges.

N. 85, Francisco Cordeiro da Rocha Castellos.

N. 87, Boaventura Nogueira da Silva.

N. 91, Dr. José Maria Teixeira.

N. 95, João Manoel de Barros.

N. 97, Dr. Antonio V. Limpo de Abreu.

N. 99, José Pereira Guimarães.

N. 103, José Marques de Carvalho.

N. 107, Henrique de Souza Ramos.
N. 109, Elvira de Sousa Neiva.
N. 111, Dr. Antonio Paula Ramos Junior.
N. 113, José Antonio da Cunha.
N. 115 Thomaz Antonio de Sousa Neiva.
N. 117, Maria Ernestina da Costa.
N. 119, Antonio Augusto Teixeira.
Ns. 121 e 123, Manoel José Ferreira Alegria.

N. 125, commendador Antonio Augusto Teixeira.

Ns. 133 e 137, Visconde da Barra Mansa.

Ns. 139 e 141, Domingos José Nogueira Jaguaribe.

N. 153, Maria Joaquina de M. Bastos e outros.

N. 165, Henrique de Freitas Albuquerque.

N. 169, José Luiz da Silva.

N. 4, Margarida da Costa Affonso.

N. 6, Balthazar Rodrigues Gamba.

Ns. 8 e 10, Orminda Regadas V. de Carvalho.

N. 16, Rodrigo Delfino Pereira.

N. 18, João T. Pires Villela.

N. 22, Miguel Ribeiro da Motta Junior.

N. 24, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.

N. 28, José A. de Azevedo Magalhães.

Ns. 30 e 34, Dr. Luiz Pires Garcia.

N. 36, Francisco A. Felix de Castro.

N. 38, Joaquim da Silva Bravo e outro.

N. 42, Viscondessa de Jaguary.

N. 44, Luiz de Mattos P. de Castro.

Ns. 46 e 48, o mesmo.

N. 54, Dr. João Fernandes da Costa Thibau.

N. 56, José Neves Pinto.

N. 70, Maria Marcelina V. Garcia.

N. 76, Guilhermina Rosa de Mendonça.

N. 78, Jeronymo José Ferreira Braga.

N. 80, João Lopes de Carvalho.

Ns. 82 e 84, Companhia Nacional de Caruagens.

N. 86, Isabel Eulalia Guimarães.

N. 92, Antonio Alves.

N. 94, Joaquim Ferreira Regal.

N. 98, Henrique da S. Souza Liberal.

N. 102, Josephina Anna de Araujo.

N. 104, Augusto Barthel.

N. 124, Dr. Carlos Balthazar da Silveira.

N. 128, Felicia Carolina Accioly de Azevedo.

N. 130, Conde de Figueiredo.

N. 136, Maria B. de Almeida Rego.

N. 138, Celestino Lourenço de Oliveira.

N. 144, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.

N. 146, Joaquim Baptista Sassen.

Ns. 148 e 150, Barão de Tefé.

N. 152, Antonio Ribeiro Vianna.

N. 154, Delphina de Toledo Franco Alves.

N. 156 e 158, Maria Feliciano Pacheco Paranhos.

N. 160, Dr. Eugenio A. de Miranda Monteiro de Barros.

N. 162, Emilia Carlota da Cunha Brito.

Ns. 172 e 174, Visconde do Rio Vez.

N. 176, Manoel Antonio Lopes.

N. 178, Manoel Corrêa Vianna.

N. 180, Barão de Arinos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—O encarregado do lançamento, João Rodrigues Lins.

Recebedoria

14º DISTRICTO

Relação dos nomes dos proprietários de predios que soffreram alteração nos seus valores locat. vas para deducção do respectivo imposto, no exercício de 1893.

Rua D. Luiza:

José Teixeira de Miranda, Antonio da Silva Junior, José de Oliveira Andrade.

Rua Moreira:

Joaquim Gonçalves Corrêa, Matheus Cardoso, Ricardo Soares da Nobrega, Luiza Maria Geralda da Rocha, Francisco Pereira dos Santos, Dionysio de Santa Rosa Mendes, José Joaquim Marques, José Candido Machado de Almeida, José Alexandre de Oliveira, Joaquim Gonçalves Corrêa.

Rua Pereira Leite:

José Antonio Pereira, Francisco Martins Leal, Manoel Furtado Tavares, Anna Cordeiro, Abilio Estanislau Ferreira, José Antonio da Silva, Maria Isabel da Conceição, Manoel José Soares.

Rua Taquaty:

Antonio Moreira de Souza, Felipe da Cunha, Manoel Moreira de Souza, Manoel Rodrigues de Souza e Almeida, José Luiz Marino, Alexandre Alves da Costa, José Carlos Lopes da Silva, Rosa Maria de Oliveira Maia, Bernardino Gonçalves da Costa, Viriato Constancio de Souza, Maria Ignacia da Silva, Seraphim de Jesus Monteiro, herança de José Joaquim de Queiroz, Francisco José de Andrade Bastos, Barão da Passagem, Augusto Dumas, Liberata Poluxena Lucia dos Santos.

Rua Capitolino:

Maria Thomasia da Rosa, Antonio Martins de Gouvêa, Manoel Amaro Barbosa Lage, e Leandro Antonio da Silva.

Rua Barbosa:

Manoel Moreira de Souza, Abel Augusto de Carvalho, herança de Antonio Bernardo da Silva, Francisco José Pereira, Manoel Pimentel de Mattos e Carolina Rosa da Conceição.

Rua Brasilina:

David Joaquim Goursand e Rita Candida Rosa.

Rua Andrade Bastos:

Manoel Moreira de Souza,

Rua Commendador Telles:

José Furtado Ferreira & Comp., Alexandre Alves da Costa, Manoel de Souza Guimarães Mello, Francisco José de Andrade Bastos, Vicente Competo, Maria Ignacia da Silva, José Pedro de Souza, Manoel Luiz de Alexandre Ribeiro, Francisco Machado dos Santos, Candido dos Santos Freitas, Valentim de Souza Faria.

Rua Durão:

Felipe Soares.

Estrada do Marechal Rangel:

Dr. Antonio Luiz Sayão, Frederico da Silva Miranda, João Luiz Gonçalves, João Francisco de Oliveira, Rosina Lucinda Fernandes, Pedro Borges de Mello, Angelica Maria Simões, Francisco Ferreira, Joaquim Pereira de Faria Mattoso, José Pereira Barbosa, Manoel Braz da Silva, Rosa Simões, Manoel José Gomes, Alfredo Petit, herança de José Joaquim de Queiroz, Antonio Manoel Borges Leal.

Rua da Estação:

Antonio Moreira de Souza, João Francisco da Silveira, Antonio Eduardo Pinto, Antonio Osorio, Joaquim Rodrigues Simões, Maria Victoria Rodrigues Braga, Dedoro Albino de Siqueira, Antonio Alvares Corrêa, Alberto Augusto dos Santos.

Rua do Araujo:

Veronica Rosa Drumd, José Fernandes Pereira Gonçalves, Rosina Lucinda Fernandes.

Estrada do Domingos Lopes:

Henriqueta Rosa Valuano, Antonio José Luiz de Queiroz, Maria Lopes Macieira, Antonio Manoel Borges Leal, Luiz Manoel Machado, Joaquim Gonçalves Moreira Maia.

Rua de D. Pedro:

José de Albuquerque Barbosa, Bento Fernandes Dutra, Leopoldina Emilia dos Reis Moraes, José Lopes Pereira do Lago, Tiburcio Furtado de Mendonça, Joaquim Pereira Teixeira, Antonio José dos Santos, Maria Luiza dos Santos, Francisco Alves de Carvalho, Jones José de Carvalho, Felix Joaquim Alves, Silvana Emilia dos Reis Souza, Francisco Domingos, Alexandre José da Rocha, Francisco Hemogenes Felix da Silva, Rufino Antonio de Aguiar, José Bernardes Pereira Sobrinho, Antonio Rodrigues Pinto, Joaquim de Oliveira, Candido José da Silva, José Joaquim dos Santos, José Gonçalves Lemos, Custodio Francisco da Silva, Manoel Pinto de Mello, Francisco José dos Santos Sobrinho, Maximiano & Irmão, Joaquim Mendes de Freitas.

Rua Luiz Carneiro:

Felix Joaquim Alves, Domingos Bernardo da Silva, Alexandre Thomaz de Coutaria, Candido José Fernandes, Vicentina Fernandes dos Santos, Maria Christina Arsenfel de Rolm, Maria Carolina Botelho, Rosa Maria Augusta Pinto, José Coelho da Costa Ribeiro, Maria de Mello Hord, Raymundo Miguel Alves, Jeronymo Pinto da Costa, Manoel de Medeiros Silva, Jones José de Carvalho, Francisco Pinto de Lima e Albano Ferreira Campos.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de julho de 1892.—João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 5 de julho proximo futuro, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de livros para escripturação, objectos de expediente, carvão de pedra e todo o material preciso para esta alfandega.

As propostas serão escriptas em papel fornecido por esta repartição, e mettidas em carta fechada à inspectoría, e abertas à 1-hora da tarde do referido dia em presença dos Srs. proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1892.—O escriptuario, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de faltas: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Ondina*.

Armazem n. 6—Marca GSC—P: 1 caixa n. 175, avariada. Manifesto em traducção.

Marca FB&C—JP: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca RP: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca JMB: 2 ditos ns. 112 e 113, idem. Idem.

Lettreiro André de Oliveira: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbers*.

Armazem n. 9—Marca HHS: 2 caixas ns. 9.860 e 9.894, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Tanis*.

Armazem n. 9—Marca A: 5 volumes ns. 41, 42, 44, 45 e 37, avariados. Manifesto em traducção.

Marca AG&P: 1 dito n. 4.974, idem. Idem.

Marca B—Z: 3 ditos ns. 357, 349 e 351, idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditos ns. 8.501, 8.053 e 8.517, idem. Idem.

Marca OO—R: 3 ditos ns. 150, 148 e 162, idem. Idem.

Marca PC&C: 1 dito n. 6.279, idem. Idem.

Marca 18.262: 2 ditos ns. 40 e 36, idem. Idem.

Marca RO: 1 dito n. 2.870, idem. Idem.

Marca R—JM: 4 ditos ns. 477, 478, 481 e 483, idem. Idem.

Marca SMS: 2 ditos ns. 1.228 e 1.264, idem. Idem.

Marca SY: 1 dito n. 1.577, idem. Idem.

Marca P—GG/11—L: 1 dito n. 2.468, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 dito n. 5.540, idem. Idem.

Marca M—L: 1 dito n. 253, idem. Idem.

Marca MCG: 1 dito n. 27, idem. Idem.

Vapor inglez *Cybele*.

Armazem n. 11—Marca AR&C: 2 caixas ns. 4.091 e 4.073, avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Orion*.

Armazem n. 12—Marca HAJ—R: 1 caixa n. 361, avariada. Manifesto em traducção.

Marca LF&M—CC: 1 dito n. 353, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dito n. 2.952, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 12—Marca AAC: 1 caixa n. 1.550, avariada. Manifesto em traducção.

Marca AN&C: 1 dita n. 4.058, idem. Idem.
 Marca AC: 2 ditas ns. 275 e 276, idem. Idem.
 Marca BA&C: 2 ditas ns. 158 e 159, idem. Idem.
 Marca B&C: 2 ditas ns. 49 e 56, idem. Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 1.105, idem. Idem.
 Marca D&I—W: 1 dita n. 3.330, idem. Idem.
 Marca DJ—GB: 1 dita n. 397, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.220, idem. Idem.
 Marca FF&P: 1 dita n. 807, idem. Idem.
 Marca FT&I: 1 dita n. 141, idem. Idem.
 Marca GJ: 2 ditas ns. 1.315 e 1.316, idem. Idem.
 Marca K&C—R: 2 ditas ns. 1.451 e 1.453, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 251, idem. Idem.
 Lettreiro Merca: 1 dita n. 772, idem. Idem.
 Marca RN&C: 1 dita n. 4.196, idem. Idem.
 Marca VAZ: 1 dita n. 108, idem. Idem.

Vapor allemão *Ashley*

Armazem n. 14—Marca EFCB: 5 barricas, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca MG: 3 caixas ns. 141, 135 e 122, idem. Idem.

Vapor allemão *Condor*

Armazem n. 8—Marca AA&C—GM: 2 barricas ns. 2 e 2, quebradas. Manifesto em tradução.

Vapor allemão *Belgrano*

Armazem da bagagem—Lettreiro Emilio Ramo: 1 mala, aberta.
 Lettreiro D. Peka: 1 dita, idem.
 Lettreiro José Fernandes de Carvalho: 1 sacco, aberto.
 Lettreiro Joaquim Cordeiro Fialho: 1 mala, aberta.

Vapor allemão *Weber*

Armazem da bagagem—Marca JE: 1 caixa, aberta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamine*.

Dia 30

Vapor inglez *Tagus*

Armazem n. 9—Marca C—E—I: 1 caixa n. 342, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 1.555, idem. Idem.

Vapor inglez *Clyde*

Armazem n. 11—Marca CIC: 1 volume n. 919, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca HR: 1 dito n. 536, idem. Idem.
 Marca J—G: 1 dito n. 6.693, idem. Idem.
 Marca SMS: 1 dito n. 1.314, idem. Idem.
 Marca BW: 1 dito n. 2.778, idem. Idem.
 Marca CSL: 1 dito n. 330, idem. Idem.
 Marca JS—C: 1 dito n. 0.923, idem. Idem.
 Marca M—RB: 2 ditos ns. 23 e 28, idem. Idem.

Marca VGMM: 1 dito n. 2, idem. Idem.

Vapor inglez *Holbein*

Armazem n. 3—Marca H—C—D: 1 volume n. 1.748, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca JHW—R: 2 ditos ns. 8.265 e 8.266, idem. Idem.

Vapor francez *Corrientes*

Armazem n. 7—Marca ALC: 1 caixa n. 1102, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CT: 1 dita n. 452, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 1.224, idem. Idem.

Vapor francez *Orenoque*

Armazem das amostras—Lettreiro José Fassi: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas. Manifesto em tradução.

Vapor francez *Orenoque*

Armazem de bagagem—Lettreiro M^{lle} Ernest: 2 malas, avariadas. Manifesto em tradução.
 Lettreiro Adami: 1 dita, idem. Idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *La Platu*

Armazem n. 12—Marca BC—VB: 1 caixa n. 82, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BF: 1 dita n. 8.777, idem. Idem.

Marca D&I—W: 2 ditas ns. 3.367 e 3.350, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.221, idem. Idem.
 Marca FT&I: 1 dita n. 142, idem. Idem.
 Marca FV&C: 1 dita n. 7.546, idem. Idem.
 Marca M—G&C: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca JL&F: 1 dita n. 2.540, idem. Idem.
 Marca J&DC—D: 1 dita n. 168, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 1.322, idem. Idem.
 Lettreiro Companhia Torre Eiffel: 1 dita n. 2.253, idem. Idem.

Marca RN&C: 1 dita n. 4.191, idem. Idem.
 Marca VAL: 1 dita n. 102, idem. Idem.
 Marca AS&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca WC—P: 2 ditas ns. 3.340 e 3.341, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca ST: 1 barril n. 6536, idem. Idem.

Vapor allemão *Ashley*

Armazem n. 14—Marca BTP: 4 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca JCVM: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MG: 1 dita n. 162, idem. Idem.

Marca PE&C: 3 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Condor*

Armazem n. 6—Marca MP&C: 1 barril, vassando. Manifesto em tradução.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamine*.

Dia 2

Vapor inglez *Clyde*

Armazem n. 11—Marca C&F: 1 caixa n. 84, avariada. Manifesto em tradução.

Armazem n. 3—Marca K&C—R: 1 dita n. 8.250, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca MCF&C: 1 dita n. 1.562, idem. Idem.

Marca S&Y: 2 ditas ns. 4.635 e 4.225, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*

Armazem n. 1—Marca FMB—F&B: 2 caixas ns. 2.601 e 2.616, avariadas. Manifesto em tradução.

Marca FP&C: 10 ditas, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 730, idem. Idem.

Marca HRD—X: 2 ditas ns. 769 e 770, idem. Idem.

Marca L&C—F: 1 dita n. 100, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.952, idem. Idem.

Marca PM&C: 20 ditas, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 fardo n. 5629, idem. Idem.

Vapor inglez *Rossi*

Trapiche da Ordem—Lettreiro A. J. Henriques: 4 barris, com falta. Manifesto em tradução.

O mesmo lettreiro: 2 ditos, idem. Idem.

Marca MA: 1 dito, idem. Idem.

Marca FB&C: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca PC: 5 ditos, idem. Idem.

Marca ALC: 1 dito, idem. Idem.

Marca JMR: 1 dito, idem. Idem.

Marca CMG: 5 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Rossi*

Trapiche da Ordem—Marca JSPC: 7 barris, com falta. Manifesto em tradução.

Marca ABA: 1 dito, idem. Idem.

Marca ABC: 14 ditos, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dito, idem. Idem.

Marca JMF: 1 dito, idem. Idem.

Marca VV: 4 ditos, idem. Idem.

Marca FP: 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Economia: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro: 3 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*

Armazem n. 16—Marca H: 26 volumes com diversos numeros, avariados. Manifesto em tradução.

Vapor inglez *Tagus*

Armazem n. 9—Marca BCM—N: 2 volumes ns. 313 e 319, avariados. Manifesto em tradução.

Marca FB&C—E: 1 dito n. 191, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dito n. 1.274, idem. Idem.
 Marca FMB: 7 ditos com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca IR: 1 dito n. 993, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dito n. 90, idem. Idem.
 Marca JS&C: 1 dito 104, idem. Idem.
 Marca JL&F: 6 ditos com diversos numeros, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*

Armazem n. 1—Marca H—C—D: 1 volume n. 1.768, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca FL&C—R: 1 dito n. 53, idem. Idem.
 Marca G de CC: 2 ditos ns. 239 e 239, idem. Idem.

Marca H: 3 ditos ns. 715, 724 e 725, idem. Idem.

Marca JCC: 2 ditos ns. 1 e 3, idem. Idem.

Marca NPP&C: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem. Idem.

Marca PM&C: 4 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 11—Marca FV&C: 1 volume n. 1.329, avariado. Manifesto em tradução.

Marca GL&F: 1 dito n. 1.736, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita 355, idem. Idem.

Marca A: 2 ditos ns. 56 e 61, idem. Idem.

Marca A—AC: 1 dito n. 45, idem. Idem.

Marca FC&C: 1 dito n. 54, idem. Idem.

Marca GLC: 1 dito n. 2.008, idem. Idem.

Marca M—RB: 4 ditos ns. 1.720, 27 e 29, idem. Idem.

Vapor inglez *Holbein*.

Armazem n. 3—Marca L&C—F: 1 fardo n. 161, avariado. Manifesto em tradução.

Vapor americano *Segurança*.

Armazem de bagagem—Lettreiro Eberte: 1 mala, aberta. Manifesto em tradução.

Lettreiro E. P. Garcia: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Adour*.

Armazem n. 11—Marca FCG: 2 caixas ns. 29 e 30, avariadas. Manifesto em tradução.

Vapor francez *Ortega*.

Armazem n. 12—Marca AN: 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em tradução.

Marca AM: 1 dita n. 63, idem. Idem.

Marca GS: 4 ditas ns. 3, 7, 8 e 9, idem. Idem.

Marca OS&F: 5 ditas, idem. Idem.

Marca RM&C: 1 dita n. 409, idem. Idem.

Marca SVF&C: 1 dita n. 112, idem. Idem.

Lettreiro 1 dita n. 186, idem. Idem.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 7—Marca AL&C: 1 caixa n. 1.161, avariada. Manifesto em tradução.

Marca AJF&C—LB: 1 dita n. 41, idem. Idem.

Marca CFC—R: 2 ditas ns. 6.961 e 6.954, idem. Idem.

Marca CJ&C—DF&F: 1 dita n. 655, idem. Idem.

Lettreiro Companhia Militar do Brazil: 1 dita n. 116, idem. Idem.

Marca D&F—L&R: 1 dita n. 51, idem. Idem.

Marca EFCB: 9 ditas, idem. Idem.

Marca GMB&C: 5 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca GS&F: 1 dita n. 50, idem. Idem.

Marca G&C—B&C: 1 dita n. 269, idem. Idem.

Marca HIL&F—M: 15 ditas, idem. Idem.

Marca SC&E: 2 ditas ns. 724 e 728, idem. Idem.

Marca AVV&C—DPA: 1 dita n. 347, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamine*.

Alimentação da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de julho, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 27.650 metros de algodão morim para camisas, com 0^m,71 de largura pelo m dos;
- 39.416 ditos de algodão liso encorpado para ceroulas, com 0^m,71 de largura pelo menos;
- 14.982 ditos de algodão branco liso para bolsos e forros;
- 2.145 ditos de algodão mescla para camisas;
- 521^m,60 de ganga encarnada para vistas;
- 295 ditos de brim branco de linho trançado fino para calças;
- 46.526^m,80 de brim branco trançado liso para calças e capas de kenis;
- 72.505 ditos de brim escuro regular trançado;
- 24.570 ditos de cordão de algodão encarnado para blusas;
- 10.210 ditos de cordão de algodão carmesim idem;
- 7.140 ditos de cordão de algodão branco idem;
- 34.848 botões grandes, osso preto, polidos e furados para blusas;
- 52.848 ditos pequenos, idem, idem, idem;
- 17.330 pares de botinas para tropa, iguaes ao tipo;
- 15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao tipo.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do calçado, que será entregue no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, também não sendo consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento e escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição do Quartel Mestre General

De accordo com o determinado pelo Ministerio da Guerra, acha-se de novo aberta a concorrência para aquisição de 100 eguas do paiz com destino á Coudelaria Domestica e de Experiencia, devendo os que pretenderem vender enviar a esta repartição as suas propostas, até ao dia 18 de julho proximo vindouro.
Capital Federal, 27 de junho de 1892.—
José Carlos Lamaignère Teixeira, 1^o tenente ajudante de ordens.

Repartição Geral do Obras Militares

OBRAS NO QUARTEL DO 22^o BATALHÃO DE INFANTARIA EM S. CHIRITOVÃO

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 12 do corrente, recebem-se nesta directoria propostas para a construção de um dos chalets no quartel acima mencionado para accommodações das praças daquelle batalhão, em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 27 de junho ultimo e de accordo com o orçamento organizado nesta repartição, onde os interessados encontrarão as informações precisas.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da quantia de 200\$000 para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Capital Federal, 2 de julho de 1892.—
Miguel Luiz de Mello Nunes, capitão-secretario interino.

Alimentação da Guerra

MADEIRAS E REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS PARALLELIPIEDOS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Estrada de Ferro Central do Brazil

MODIFICAÇÃO NO ART. 174 DAS TARIFAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 229, de 28 do mez proximo passado, fica, provisoriamente, reduzido, a começar de 7 do corrente, de cinco dias a 48 horas, o prazo fixado no art. 174 das tarifas para a estada livre das mercadorias nas estações do interior, quando o destinatario residir dentro do perimetro de tres kilometros de raio em torno da estação.

Escriptorio do trafego, 2 de julho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

INTERRUPÇÃO DO TRAFEGO NA ESTRADA DE FERRO MOGYANA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, em consequencia da interrupção do trafego da Estrada de Ferro Mogyana, não se receberão, na estação maritima, até segunda ordem, cargas para as estações além do Norte.

Escriptorio do trafego, 2 de julho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 12 do mez de julho proximo, para o fornecimento de 100 capacetes de couro da russia e 450 pares de botinas de bezerro, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892.—
Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes secretario.

EDITAIS

Para sciencia dos devedores do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, passado a requerimento dos syndicos

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte dos Syndicos do Banco Industri-

al e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilmo. Ex. Sr. Dr. Affonso Lopes de Miranda. O Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães, Fernandes & Comp. syndicos na liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, pedem a V. Ex. para mandar passar editaes de citação aos devedores daquelle banco em liquidação, na forma do art. 36 letra E, do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para sciencia de que só aos supplicantes na forma do citado artigo e decreto, compete cobrar, receber e dar quitação de tudo quanto for devido ao referido banco, e que o pagamento feito assim é valido para todos os efeitos de direito; nestes termos. Pedem deferimento. E Receber Mercê.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1892.—
Pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro — Ricardo Lange—Machado Guimarães, Fernandes & Comp.—Estava uma estampilha de duzentos réis inutilizada.—Despacho — Passa-se edital, em conformidade do disposto no art. 175 do decreto n. 434 de 1891—Rio, 25 de junho de 1892. Affonso Lopes de Miranda. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual se faz sciencia aos devedores do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, que só aos syndicos Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães, Fernandes & Comp. compete na forma do art. 36 letra E do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, e em conformidade do disposto no art. 175 do decreto n. 431 de 1891, cobrar, receber e dar quitação de tudo quanto for devido ao referido banco, e que o pagamento feito assim é valido para todos os efeitos de direito. Para constar passou-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados no Journal do Commercio e Diário Officiaes e afixados pelo porteiro dos auditorios, que lavraria a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 30 de junho de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Affonso Lopes de Miranda.

De notificação dos acionistas da Companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade Drs. Theodorico Carlos Faria Nauto e Wenceslau A. L. Oliveira Bello, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, satisfazerem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções; sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faz saber ao que o presente virem que por parte da Companhia S. Lazaro e em virtude de distribuição do presidente desta Camara, foi apresentada a este juiz, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade etc, (doc. n. 1), com sede nesta capital, á rua da Alfândega n. 60, requer ao Exm. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam notificados os acionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas (doc. n. 2). A supplicante, baseada no art. 4^o do decreto n. 850 do 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta a risco de seus donos, para pagamento das respectivas entradas ainda não satisfeitas, tudo na forma das leis em vigor. Nestes termos: Pede deferimento.—Sobre uma estampilha de 200 réis.—Capital Federal, 10 de junho

de 1892.—O advogado *Francisco Ferreira de Almeida*. Despacho: Ao Dr. Salvador. Rio, 10 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Como requer. Rio, 10 de junho de 1892. *Salvador Muniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 10 de junho de 1892.—*J. Conceição*. — A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Companhia São Lazaro—Escriptorio Geral—Rio de Janeiro,—10 de junho de 1892. Lista dos accionistas da Companhia São Lazaro que deixarem de fazer entradas—Secção Cortume pela Electricidade. — Dr. Theodureto Carlos Faria Souto, 500 acções, 2.^a 3.^a e 4.^a entradas, porcentagem 5, 10, 10 valor 25.000\$; Dr. Wenceslao A. L. Oliveira Bello 200 acções 4.^a entrada. Porcentagem 10, valor 4.000\$. Rs. 29.000\$. Sobre uma estampilha de 200 réis: Pela Companhia São Lazaro—*João Furtado da Rocha*. Pelo que se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1.^a publicação deste, satisfazerem á companhia supplicante as mencionadas entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em publico leilão, pela cotação na occasião deste, por conta e risco de seus possuidores, os notificados, podendo a supplicante, caso não encontrem as mesmas, comprador, declarar-as perdidas e empossar-se das entradas realizadas para seu pagamento, ou exercer contra os ditos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo na forma da predicta petição e leis vigentes. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante o mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados pelo porteiro dos auditorios na forma da lei, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino, a escrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De justificação dos accionistas da Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções as e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte da Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara, foi-lhe apresentado a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, com sede nesta Capital, requer que perante o juiz da Camara Commercial a quem esta for distribuida sejam citados os accionistas constantes da lista junta, e estas citações por meio de editaes, para no prazo de 30 dias effectuarem as entradas que não fizeram, correspondentes á segunda chamada de capital, e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções tambem constante da mesma lista, sob pena de, findo aquelle prazo e mais 5 dias que lhes serão marcados, segundo a praxe deste juizo, para allegarem sua defesa si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão, ou, na falta de compradores, serem declaradas perdidas, revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com os arts. 4.^o do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Pede deferimento. Rio, 15 de junho de 1892. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 15 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Despacho: D. e A, notifi-

que-se por edital, publicado por dez dias, durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 15 de junho de 1892.—*Miranda*. Distribuição: D. a Leite em 15 de junho de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas que não realisaram a segunda entrada. Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios. José Joaquim da Costa Campos, 719, 14.380\$; Manoel Vaz Madeira, 719, 14.380\$; Companhia de Seguros Protectora dos operarios, 700, 14.000\$; Jacintho Paes da Costa, 475, 9.500\$; José Ferreira da Paixão, 50, 1.000\$; Manoel Ventura Rodrigues, 50, 1.000\$; Manoel Fernandes Correia, 25, 500\$; Alfredo Ernesto C. Villela, 20, 400\$; João Candido Barbosa, 10, 200\$; José Pinto Caldeira, 10, 200\$; Augusto Cezar da Costa Guimaraes, 10, 200\$; Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, 10, 200\$; Antonio da Silva Duarte, 10, 200\$; Antonia Joaquina Barbosa, 5, 100\$; Adolpho Leques, 5, 100\$; José Francisco da Cruz, 5, 100\$; Manoel Caldeira Lopes, 5, 100\$; Antonio Alves de Macedo, 5, 100\$; 2833—56.660\$000. Rio, 13 de junho de 1892.—Pela Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, e autorisado pela directoria em sessão de hoje, *Francisco Ferreira da Varzea*, director gerente. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1.^a publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação neste capital (sede da mesma companhia) e affixado na firma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*. (.

De praça para venda e arrematação de predios e terrenos na freguezia de Inhauma

O Dr. João Galvão da Costa França, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça de venda e arrematação, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 9 do mez de julho proximo, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, as portas do predio da rua da Constituição n. 48, onde funciona esta camara, os bens abaixo mencionados que pertencem ao espolio do finado José da Silva Rebollo, a requerimento da inventariante D. Maria Pinto Moreira, a saber: uma casa terrea de porta e duas janellas á rua Dr. Bulhões n. 68 A, lado esquerdo, tendo de frente 6^m e 10^c e de fundo 10^m e 90^c; um telheiro nos fundos, dividido em sala, quarto e cosinha, forrado e assoalhado; sua formação de pilares e portal de tijollo, avaliada em 1.000\$; um terreno contiguo á casa que acaba de ser descripta, tendo de frente 16^m e 0^c e de fundos 60^m, todo aberto, avaliado em 500\$; na mesma rua a casa n. 68, lado par, um terreno com 11^m e 40^c de frente e 60^m de fundo com um poço empedrado e tanque na frente, forte parede, um gradil de madeira e

um portão que dá entrada para a casa que fica retirada da rua 30^m e 60^c, medindo a casa de frente 5^m e 90^c e de fundos 7^m e 40^c; um puchado nos fundos com 3^m por 10^m e 40^c, com uma porta e duas janellas, portadas de madeira, dividido em sala, quarto, cosinha e despensa; sua formação de pilares e frontal de tijollo avaliada em 1.400\$; na rua Barão de S. Felix hoje rua Pernambuco, a casa n. 17 de porta e duas janellas, portadas de madeira, tendo de frente 5^m e 60^c, e de fundos 7^m e 8^c, dividida em duas salas, dois quartos e cosinha forrada e assoalhada, menos a cosinha, com uma meia agua nos fundos medindo 8^m por 2^m e 10^c dividida em um quarto, tanque para lavagem quintal nos fundos; sua formação de pilares e frontal de tijollo, avaliada em 1.500\$; um terreno medindo de frente pela rua Barão de S. Felix, hoje rua Pernambuco e fazendo canto com a rua Dr. Bulhões, 8^m e 10^c e de de fundos pelo lado desta rua 22^m, todo fechado por um muro de tijolos com um pequeno portão, avaliado em 800\$; casa n. 19, á mesma rua Barão de S. Felix hoje Pernambuco, em tudo igual á casa n. 17, avaliada esta casa em 1.500\$; um terreno á mesma rua Pernambuco com 6^m e 35^c de frente e de fundos 22^m e 15^c, fechado por um muro de tijolos, avaliado em 350\$. E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no dia, hora e logar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio, 17 de junho de 1892.—Eu Joaquim Benicio Alves Penna, escriptivo, o subscrevi.—*João Galvão da Costa França*.

ANNUNCIOS

Companhia Tinturaria Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira convocação)

Não se tendo reunido numero de accionistas (2/3) para funcionar hoje a assemblea geral annunciada, de novo os convoco a reunir-se terça-feira 5 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Ourives n. 37, sobrado. Sendo esta a terceira convocação, se previne que a assemblea funcionará com qualquer numero de accionistas que comparecer.

Rio, 2 de julho de 1892.—O presidente, Dr. Antonio de Arruda Beltrão.

Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil em Liquidação Forçada

Tendo terminado o prazo para o deposito dos titulos dos credores signatarios da concordata apresentada em juizo, convidam-se os demais credores em geral a apresentar os documentos comprobativos, afim de ser tomada nota de seus creditos.

Este serviço é feito a requerimento dos syndicos, e ordem do juiz da Camara Commercial, que determinou a prazo de 30 dias, e terá logar no escriptorio, á rua da Alfandega n. 13.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892.—Os syndicos, *Burão de Campolite*.—Pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro, *Ricardo Lange*.

Banco União de S. Paulo

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde o dia 1 de julho até áquelle em que for annunciado o pagamento do 4.^o dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—O agente, *F. Martin*.